



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 25 de maio de 2015

I

Série

Número 76

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

Portaria n.º 92/2015

Define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020, designado por “Madeira 14-20”, relativamente às operações cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional - FEDER.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Portaria n.º 92/2015**

de 25 de maio

O período de programação 2014-2020 (“Portugal 2020”) bem como o Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020, também designado por “Madeira 14-20”, elegem como prioridades a promoção da competitividade e internacionalização da economia, a formação de capital humano, a promoção da coesão social e territorial e a reforma do Estado, no quadro do desenvolvimento sustentável e das exigências do processo de consolidação orçamental.

Para prossecução das prioridades atrás mencionadas foi já delineado o essencial do Modelo de Governação que enquadra a ação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e sua intervenção para o período de programação 2014-2020.

Tal Modelo foi aprovado a nível europeu, designadamente, por via do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, e a nível nacional pelo Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

As opções estratégicas assumidas por Portugal, e comungadas pela Região Autónoma da Madeira, no âmbito do Acordo de Parceria que Portugal assinou com a Comissão Europeia, designado por “Portugal 2020” e, em particular, a estrutura organizativa adotada para os seus Programas Operacionais, associada ao Modelo de Governação aprovado, recomendam a adoção de um esforço acrescido de clarificação e publicitação dos normativos aplicáveis aos FEEI para o período 2014-2020.

Neste sentido, o Governo da República, através do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, aprovou a regulamentação a aplicar aos FEEI em plena coerência com as disposições legais nacionais e comunitárias aplicáveis.

Prevê-se, por outro lado, que o Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, seja, posteriormente, complementado com os regulamentos específicos a adotar por Programa Operacional, os quais deverão respeitar o Decreto-Lei atrás mencionado.

Assim, tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/M, de 04 de novembro:

**Artigo 1.º
(Objeto)**

1. O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020, adiante designado por “Madeira 14-20”, relativamente às operações cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).
2. O regime a aplicar às candidaturas apresentadas no âmbito dos Instrumentos de Apoio às empresas a serem cofinanciados no âmbito do FEDER, do Programa “Madeira 14-20”, é o definido nos diplomas que os aprovarem, sendo supletivamente aplicáveis as normas do presente regulamento em tudo o que não esteja previsto nesses diplomas.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 4 deste artigo, regem-se por regulamentação específica de Instrumentos de Apoio às empresas, as seguintes Prioridades de Investimento:

- a) Prioridade de Investimento 1.b - A promoção do investimento [...] das empresas em inovação e investigação, o desenvolvimento de ligações e sinergias entre empresas, centros de I&D e o ensino superior, em especial no domínio de desenvolvimento de produtos e serviços, transferência de tecnologia, inovação social e aplicações de interesse público, estimulação da procura, redes, clusters e inovação aberta através de especialização inteligente [...], apoio tecnológico e investigação aplicada, linhas piloto, recursos humanos, ações precoces de validação de produtos, capacidades avançadas de produção e primeira produção de tecnologias seminais essenciais, bem como difusão de tecnologias de interesse geral;
 - b) Prioridade de Investimento 3.a - A promoção do espírito empresarial facilitando nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas, inclusive através de viveiros de empresas;
 - c) Prioridade de Investimento 3.b - O desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, tendo especialmente em vista a sua internacionalização;
 - d) Prioridade de Investimento 3.c - Apoio à criação e alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços;
 - e) Prioridade de Investimento 11.d.1 - Compensação dos sobrecustos da ultraperiferidade.
4. As Prioridades de Investimento 1.b, 3.a, 3.b e 3.c quando se destinam a beneficiários de Instrumentos Financeiros e a ações coletivas, regem-se pela presente regulamentação.
 5. No respeito pela compatibilidade com a regulamentação comunitária, a criação dos Instrumentos de Apoio às empresas ou de outros Instrumentos Financeiros de Apoio à atividade produtiva, bem como a eventual concessão de auxílios *ad-hoc*, subordina-se às normas comunitárias de concorrência em matéria de auxílios de Estado.

**Artigo 2.º
(Aplicação territorial)**

O presente regulamento aplica-se às operações localizadas no território da Região Autónoma da Madeira.

**Artigo 3.º
(Acesso ao Programa “Madeira 14-20”)**

O acesso ao Programa “Madeira 14-20” inicia-se após a publicação do respetivo Aviso de Candidatura, no Balcão 2020, concretizando-se através de candidaturas de investimentos ou de outro tipo de intervenção, no quadro da elegibilidade definida.

**Artigo 4.º
(Objetivos)**

Os objetivos das Prioridades de Investimento abrangidas pelo presente regulamento constam do Anexo I, do qual faz parte integrante.

Artigo 5.º
(Definições)

São relevantes para este regulamento as seguintes definições:

- a) «Ajuda ou incentivo reembolsável», o apoio financeiro, com caráter temporário, concedido a um beneficiário, contra o reembolso, de acordo com um calendário preestabelecido;
- b) «Autoridade de Gestão», autoridade pública nacional, regional ou local, ou um organismo público ou privado, designada pelo Estado-Membro, responsável pela gestão e execução do programa em conformidade com o princípio da boa gestão financeira e de acordo com as regras nacionais e comunitárias, que no caso da RAM é o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM;
- c) «Beneficiário», um organismo público ou equiparado responsável pelo arranque ou pelo arranque e execução da operação. No contexto dos regimes de auxílio estatal o organismo que recebe o auxílio. No contexto dos instrumentos financeiros corresponde ao organismo (ex. instituição financeira) que executa o instrumento financeiro ou o fundo de fundos;
- d) «Candidatura», pedido formal de apoio financeiro público (nacional e/ou comunitário) apresentado pelo beneficiário à Autoridade de Gestão de um Programa Operacional, com vista a garantir a realização de uma operação. A candidatura é formalizada através do preenchimento e apresentação de um formulário, onde deverão ser descritos, entre outros, o investimento ou as ações a concretizar, os seus objetivos, ser demonstrada a sua sustentabilidade, o calendário de execução e as realizações e resultados a atingir;
- e) «Data da conclusão da operação», a data da conclusão física e financeira da operação;
- f) «Data do início da operação», a data do início físico ou financeiro da operação, consoante o que ocorra primeiro, ou, não sendo possível apurar estas datas, a data da fatura mais antiga;
- g) «Decisão de aprovação», o ato através do qual a Autoridade de Gestão, concede o apoio solicitado, define as condições da sua atribuição e assegura a existência da respetiva cobertura orçamental;
- h) «Dívida», o montante financeiro a recuperar, por execução de garantias prestadas, por compensação ou reposição, junto do beneficiário de uma operação, em consequência da verificação de desconformidade, irregularidade ou erro administrativo;
- i) «Indicadores de realização da operação», os parâmetros utilizados para medir os produtos gerados pela concretização das atividades de uma operação;
- j) «Indicadores de resultado da operação», os parâmetros utilizados para medir os efeitos diretos gerados pela operação na concretização dos seus objetivos;
- k) «Instrumentos financeiros», meios de facilitação de acesso a capital, de caráter reembolsável, que pode assumir a forma de investimentos em capital próprio, ou quase-capital, ou em capital alheio, nomeadamente através de linhas de empréstimos, garantias ou outros instrumentos de partilha de risco;
- l) «Irregularidade», a violação de uma disposição da legislação europeia, nacional ou regional aplicável que tenha ou possa ter por efeito lesar o orçamento geral da União Europeia, quer pela diminuição ou supressão de receitas provenientes dos recursos próprios cobradas diretamente por conta das comunidades, quer pela imputação de uma despesa indevida ao orçamento europeu;
- m) «Objetivo específico», o resultado que se pretende alcançar com uma prioridade de investimento, através da execução das ações ou medidas nela previstas e definidas num contexto específico nacional ou regional;
- n) «Operação», um projeto ou grupo de projetos selecionado pela autoridade de gestão de um programa, ou sob a sua responsabilidade, que contribui para o objetivo de uma prioridade ou prioridades de investimento; no contexto de um instrumento financeiro, uma operação é constituída pelas contribuições financeiras de um programa para instrumentos financeiros e pelo apoio financeiro subsequente prestado por esses instrumentos financeiros (Fonte: Regulamento n.º 1303/2013);
- o) «Organismo intermédio», o organismo, público ou privado, que age sob a responsabilidade de uma ou mais autoridades de gestão ou que exerce competências em nome dessas autoridades, nomeadamente em relação aos candidatos e beneficiários que executam as operações;
- p) «Programa» ou «Programa Operacional», documento apresentado por um Estado-Membro e aprovado pela Comissão Europeia, que define uma estratégia de desenvolvimento com um conjunto coerente de prioridades a realizar com o apoio dos fundos;
- q) «Subvenção», o apoio financeiro concedido a um beneficiário, podendo assumir caráter reembolsável ou não reembolsável, conforme estabelecido no Regulamento de Execução (UE) n.º 184/2014, da Comissão, de 25 de fevereiro de 2014.

Artigo 6.º

(Prioridades de Investimento e Tipologias de Intervenção)

As Prioridades de Investimento e as Tipologias de Intervenção objeto do presente regulamento constam do Anexo I, que dele faz parte integrante.

Artigo 7.º

(Beneficiários)

Os beneficiários, por Prioridade de Investimento, constam do Anexo I ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

Artigo 8.º

(Critérios de elegibilidade dos beneficiários)

1. As condições de elegibilidade dos beneficiários são, as descritas no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, e constarão do Termo de Responsabilidade a ser enviado por estes com a candidatura.
2. A capacidade de financiamento, para efeitos da realização da operação, será aferida através de documentação comprovativa da inscrição da operação, nomeadamente, no contexto dos respetivos orçamentos e plano de investimentos ou em outro(s) documento(s) equiparado(s).
3. A Autoridade de Gestão solicitará à entidade que tutela o ambiente o apuramento do histórico

ambiental do beneficiário. Se o beneficiário apresentar incumprimento da legislação ambiental, tal facto inviabilizará a concessão do apoio comunitário.

Artigo 9.º

(Critérios de elegibilidade das operações)

1. Para uma candidatura ser admitida para efeitos de cofinanciamento FEDER terá que satisfazer, para além das condições constantes no Anexo II, as seguintes condições:
 - a) Ter enquadramento no Programa “Madeira 14-20”;
 - b) Se a operação for enquadrável nas Prioridades de Investimento abrangidas por Condicionalidade *ex-ante*, a mesma deverá contribuir para os objetivos do respetivo Plano Referencial Estratégico do setor;
 - c) Corresponder a componentes de investimentos que de per si prossigam objetivos do “Madeira 14-20” e sejam compatíveis com o CompromissoMadeira@2020.
2. A candidatura deverá ser instruída com:
 - a) Declaração que a operação não se encontra materialmente concluída ou totalmente executada;
 - b) Descrição clara e pormenorizada da operação, apresentando justificação da necessidade e a oportunidade da realização da operação;
 - c) Apresentação da caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira;
 - d) Demonstração da sustentabilidade da operação após realização do investimento ou justificação dos efeitos induzidos em áreas abrangidas pelo Programa “Madeira 14-20”, no caso de operações imateriais;
 - e) Garantia relativamente ao cumprimento da regulamentação específica para o sector respeitante à operação, nomeadamente através da apresentação de pareceres e licenças necessárias, os quais serão obrigatoriamente emitidos pelas entidades competentes;
 - f) Parecer da entidade que tutela o ambiente, para que fique evidenciado que o projeto cumpre todos os normativos em termos ambientais, nomeadamente, Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e Avaliação de Incidências Ambientais (AIIncA) ou declaração da autoridade competente de AIA que confirme que a operação não carece destas Avaliações;
 - g) Declaração onde se ateste que serão cumpridas as normas em matéria de mercados públicos, para os casos aplicáveis, e onde a entidade declarante se compromete a remeter oportunamente à Autoridade de Gestão os documentos comprovativos do cumprimento de tais normas;
 - h) Comprovativo relativamente ao cumprimento dos normativos comunitários, nacionais e regionais em matéria de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, quando aplicável;
 - i) Garantir a publicitação do apoio atribuído respeitando a legislação comunitária, nacional e regional aplicável;
 - j) No caso dos projetos cujo custo total elegível seja superior a 50 milhões de euros e, no caso de projetos que contribuam para o objetivo temático “Promover transportes sustentáveis e eliminar os estrangulamentos nas principais infraestruturas das redes”, 75 milhões de euros, demonstração do cumprimento das normas comunitárias, nomeadamente o previsto no artigo 100.º e seguintes do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro;
 - k) No caso dos projetos cujo custo total elegível seja superior a 25 milhões de euros, demonstração do cumprimento das normas nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
 - l) No caso dos projetos geradores de receitas, demonstração do cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
 - m) Outros documentos que a Autoridade de Gestão ou o beneficiário considerem importantes para complementar, fundamentar ou clarificar a candidatura.
3. As operações relativas a infraestruturas e equipamentos coletivos, devem ainda satisfazer as seguintes condições:
 - a) Apresentar os licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável;
 - b) Parecer técnico sobre o cumprimento da regulamentação aplicável e a aplicação das melhores técnicas disponíveis viáveis em matéria de eficiência energética;
 - c) Demonstrar a sua compatibilidade com as regras de uso e ocupação do solo previstas nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, designadamente no que respeita às condicionantes territoriais à implementação do projeto ou ação, bem como a observância dos regimes jurídicos em vigor, através da apresentação de documentos emitidos pelas entidades licenciadoras e/ou que se devam pronunciar favoravelmente no âmbito do procedimento, nomeadamente no Plano de Ordenamento do Território, nos Planos Diretores Municipais e no Plano de Ordenamento da Orla Costeira;
 - d) Apresentar o Plano de gestão dos resíduos de construção e demolição;
 - e) Apresentar a Planta da intervenção objeto da operação;
 - f) Apresentar cópia do auto de consignação, de forma a comprovar o início físico da operação logo após a sua emissão.

Artigo 10.º

(Despesas elegíveis)

1. São consideradas despesas elegíveis, para além das previstas do n.º 1 ao 5, e do n.º 8 ao 10 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro:
 - a) As despesas necessárias à concretização das operações que respeitem a regulamentação específica do “Madeira 14-20” e/ou que se

encontrem perfeitamente identificadas e claramente associadas aos investimentos e ações a executar e aos objetivos propostos;

- b) As ajudas de custo e deslocações, conforme definido em diploma legal que dispõe sobre esta matéria para o sector público;
 - c) As despesas com a divulgação das operações aprovadas que sejam determinadas pelas normas e orientações definidas pela Autoridade de Gestão em matéria de informação e publicidade;
 - d) Os custos indiretos e custos de pessoal nos exatos termos previstos no artigo 68.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, para as operações a título dos códigos de Tipologias de Intervenção: 06, 14, 45, 51, 52, 53 e 77, estabelecidas no Anexo I, exceto quando tais Tipologias se refiram a operações que:
 - i) Sejam de natureza exclusivamente infra-estrutural;
 - ii) Apresentem contratação de bens/serviços;
 - e) Os custos de amortização podem ser considerados elegíveis caso cumpram as seguintes condições:
 - i) Respeitam exclusivamente ao período de apoio da operação;
 - ii) As subvenções públicas não contribuam para a aquisição dos ativos amortizados.
2. Para os beneficiários de natureza privada, em virtude da aplicação das regras sobre auxílios de Estado, poderá ser tido em conta um montante menor de despesa elegível para efeitos da aplicação da taxa de cofinanciamento referida no artigo 12.º do presente diploma.

Artigo 11.º (Despesas não elegíveis)

1. São consideradas despesas não elegíveis, para além das previstas dos n.ºs 12 ao 14 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, as despesas mencionadas no Anexo III do presente diploma.
2. Poderão ainda ser consideradas não elegíveis outras despesas, designadamente com fundamento na sua falta de razoabilidade financeira, nomeadamente à luz de valores de referência de mercado, sempre que seja possível, e/ou que não sejam indispensáveis para a execução da operação, tendo em conta, entre outros critérios, a garantia da eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos.

Artigo 12.º (Taxa de cofinanciamento)

A taxa máxima de financiamento a atribuir à operação aprovada, em caso algum, poderá exceder o estabelecido no Programa “Madeira 14-20”.

Artigo 13.º (Formas de apoio)

1. O financiamento pelo Programa “Madeira 14-20” pode integrar contribuições públicas, privadas e receitas.

2. A subvenção pública pode revestir a forma de ajuda reembolsável ou não.

Artigo 14.º (Apresentação das candidaturas)

1. A apresentação das candidaturas efetua-se de forma contínua, através de período aberto, e constará de Aviso de Abertura no Portal “Portugal 2020”, com a indicação da data de início e de fim. Considera-se também a possibilidade de abrir concursos específicos ou convites, que serão objeto de negociação visando a seleção dos projetos cujo mérito melhor traduza a concretização do objetivo associado à intervenção em causa, caso dos projetos de interesse estratégico, através de processo de negociação, para definir os objetivos e resultados a alcançar, assim como os mecanismos de acompanhamento e avaliação a implementar.
2. A formalização das candidaturas é feita por via eletrónica, através do Portal “Portugal 2020”, onde os beneficiários se registam apenas uma vez, independentemente do número de candidaturas que venham a submeter, sendo depois encaminhados por processo eletrónico para o sistema de informação do Programa “Madeira 14-20” onde formalizarão o processo de candidatura através dos formulários do próprio Programa.

Artigo 15.º (Critérios de seleção)

Os critérios de seleção das operações constam do Anexo IV ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

Artigo 16.º (Indicadores de resultado)

Os indicadores de resultado a alcançar são os que constam do Anexo V ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 17.º (Análise e seleção de candidaturas)

1. A análise e seleção de candidaturas são fundamentadas nos critérios de seleção referidos no artigo 15.º do presente diploma.
2. Para a análise e seleção das candidaturas a Autoridade de Gestão pode recorrer à consulta a entidades especializadas, solicitando pareceres não vinculativos sobre questões específicas que se relacionem com aspetos da candidatura.
3. A análise das candidaturas é evidenciada através do preenchimento de *check-lists* e culmina com a elaboração de um parecer técnico, onde constam, entre outros, os seguintes elementos:
 - a) Análise de acordo com o disposto no n.º 1 do presente artigo;
 - b) Proposta de montante de despesa elegível e taxa de financiamento.
4. A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data da sua receção.

5. Os pareceres bem como todos os anexos considerados necessários e indispensáveis à correta instrução das candidaturas passam a fazer parte integrante do *dossier* de candidatura e são tidos em conta em sede de apreciação das candidaturas.

Artigo 18.º
(Decisão de financiamento)

1. As candidaturas são submetidas a apreciação da Unidade de Gestão, acompanhadas de parecer técnico da Estrutura de Apoio Técnico da AG, no qual se deverá propor a sua aprovação ou não aprovação.
2. Após parecer da UG, a Autoridade de Gestão notifica o beneficiário para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, indicando qual o sentido provável da sua decisão e respetiva fundamentação.
3. Após análise das alegações apresentadas em sede de audiência prévia, ou decorrido o prazo para tal fixado, sem que tenham sido apresentadas alegações, a Autoridade de Gestão profere a decisão.
4. A decisão da Autoridade de Gestão é posteriormente submetida à homologação do Secretário Regional com a tutela dos Fundos Estruturais ou ainda, no caso dos Instrumentos de Apoio às empresas, a homologação conjunta deste com o membro do Governo Regional com a tutela do serviço com poderes de gestão no âmbito de tais Instrumentos.
5. Após a homologação o beneficiário é notificado da decisão, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de emissão da decisão.
6. No caso da decisão ser de aprovação da candidatura, com a notificação mencionada no número anterior, é enviado o Termo de Aceitação descrito no artigo 20.º do presente diploma.

Artigo 19.º
(Alteração à decisão de financiamento)

Após a aprovação e subsequente homologação de uma candidatura, pode haver alteração da decisão de aprovação mediante reprogramação por iniciativa da Autoridade de Gestão ou do beneficiário.

Artigo 20.º
(Termo de Aceitação)

1. A decisão de financiamento é formalizada através do Termo de Aceitação.
2. O Termo de Aceitação é um documento que fixa os termos do financiamento a conceder.
3. Integrarão também o Termo de Aceitação todas as alterações decorrentes de reprogramações da operação constantes do artigo 27.º do presente diploma, quer sejam da iniciativa da Autoridade de Gestão, quer sejam da iniciativa do beneficiário.

Artigo 21.º
(Redução ou revogação do apoio)

1. É determinada a redução ou revogação do apoio FEDER quando se verifique um dos motivos indicados no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.
2. O pedido de desistência de candidatura apresentado à Autoridade de Gestão/Organismo Intermédio, consoante o caso, implica a revogação do apoio e produz os seus efeitos à data da apresentação de tal pedido.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, a desistência da realização de uma operação deverá ser comunicada imediatamente, pelo beneficiário, à Autoridade de Gestão/Organismo Intermédio, consoante o caso.

Artigo 22.º
(Obrigações dos beneficiários)

Para além das obrigações previstas nos artigos 10.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, os beneficiários ficam obrigados:

- a) Executar as operações nos termos e condições aprovados, em particular o cumprimento dos Indicadores de Resultado e de Realização contratualizados que vierem a constar do Termo de Aceitação referido no artigo 20.º deste Regulamento;
- b) Não dar de exploração, locar, alienar ou, por qualquer modo, onerar, no todo ou em parte, os bens comparticipados, exceto quando para tal haja consentimento prévio da Autoridade de Gestão ou quando decorra da própria natureza da operação a necessidade da prática de tais atos para a sua execução;
- c) Cumprir os normativos nacionais e comunitários, designadamente em matéria de ambiente, igualdade de oportunidades e não discriminação, concorrência e contratação pública.
- d) Enviar, nos prazos fixados, os pedidos de pagamento através do sistema de informação da Autoridade de Gestão, acompanhados de toda a documentação exigida pela Autoridade de Gestão e constante de regulamentação, consoante o tipo de pedido de pagamento (reembolso, pagamento contra fatura, adiantamento, justificação de adiantamento e regularização);
- e) Assegurar que os originais dos documentos de despesa relativos à operação são objeto de aposição de um carimbo que contenha a identificação do Programa “Madeira 14-20”, do código da operação, da taxa de imputação e a rubrica de investimento;
- f) Assegurar a parte do financiamento do investimento considerada não elegível, assim como a parte do investimento elegível não comparticipada pelo FEDER;
- g) Fornecer toda a informação solicitada pela Autoridade de Gestão relativa à operação;
- h) Manter conhecimento atualizado das orientações e informações que tenham implicação na operação, divulgadas pela Autoridade de Gestão, através da consulta frequente ao site do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

Artigo 23.º
(Pedidos de pagamento)

1. A apresentação dos pedidos de pagamento é feita por via eletrónica, através do Portal “Portugal 2020”.
2. Os pedidos de pagamento devem ser apresentados de forma regular, em períodos consecutivos não superiores a 6 meses, sendo que em caso do não cumprimento deste prazo, deve o beneficiário submeter à Autoridade Gestão para aprovação a respetiva justificação.
3. A despesa formalizada deverá totalizar no mínimo um montante de 10 000 euros por pedido de pagamento. Para projetos inferiores a 50.000 euros, a despesa formalizada deverá totalizar no mínimo 10% do valor aprovado.
4. Os pedidos de pagamento assumem a seguinte classificação:
 - a) Reembolso - associado às despesas elegíveis pagas;
 - b) Pagamento contra fatura - associado a despesas elegíveis faturadas e ainda não pagas;
 - c) Adiantamento - associado à previsão de despesa, sem a apresentação de quaisquer documentos comprovativos de despesa, o qual é unicamente aplicável aos Serviços Integrados (Simples) da Administração Pública Regional, aos beneficiários de projetos enquadrados na Prioridade de Investimento “Assistência Técnica” e aos beneficiários de operações de natureza “Instrumentos Financeiros”;
 - d) Justificação de adiantamento - o beneficiário justifica o financiamento comunitário concedido a título de adiantamento ou pagamento contra fatura;
 - e) Estorno - por iniciativa do beneficiário ou da Autoridade de Gestão pode ser efetuada uma regularização/abatimento de despesas que por alguma razão não deviam ter sido apresentadas ou comparticipadas no âmbito da operação.
 - f) Pedido de Saldo Final - último pedido de pagamento.
5. Os pedidos de pagamento terão que ser acompanhados por todos os documentos de despesa/quitação inerentes aos mesmos, à exceção dos projetos de Instrumentos Financeiros, cujos documentos serão solicitados pela Autoridade de Gestão após a seleção da amostra:
 - a) Para os “Reembolsos”: faturas, extratos bancários que comprovem o pagamento de todas as despesas apresentadas a cofinanciamento, a documentação relativa à contratação pública, quando aplicável, e demais documentação que seja exigida pela Autoridade de Gestão, nomeadamente relatórios de atividades desenvolvidas, autos de medição e evidências da aplicação das normas de informação e publicidade;
 - b) Para os “Pagamentos contra fatura” mencionados na alínea b) do n.º 4 do presente artigo: faturas, documentação relativa à contratação pública, quando aplicável, e demais documentação que seja exigida pela Autoridade de Gestão, nomeadamente relatórios de atividades desenvolvidas, autos de medição e evidências da aplicação das normas de informação e publicidade;

- c) Para a “Justificação de adiantamento” associado a um “Pagamento contra fatura” tal como mencionado na alínea b) do n.º 4 do presente artigo: extratos bancários que comprovem o pagamento de todas as despesas cofinanciadas no respetivo pedido de pagamento contra fatura;
- d) Para a “Justificação de adiantamento” associado a um pagamento do tipo “Adiantamento”, tal como mencionado na alínea b) do n.º 4 do presente artigo: faturas, extratos bancários que comprovem o pagamento de todas as despesas cofinanciadas ao abrigo do pedido de pagamento “Adiantamento”, a documentação relativa à contratação pública, quando aplicável, e demais documentação que seja exigida pela Autoridade de Gestão, nomeadamente relatórios de atividades desenvolvidas, autos de medição e evidências da aplicação das normas de informação e publicidade.

Artigo 24.º
(Análise dos pedidos de pagamento)

1. A análise dos pedidos de pagamento é efetuada através da verificação do cumprimento dos procedimentos exigidos, designadamente no âmbito da contratação pública, e da análise da adequação, rigor e legalidade das despesas declaradas, com base na apreciação dos documentos remetidos pelos beneficiários, no seu registo informático e nas verificações automáticas realizadas pelo sistema de informação.
2. A análise dos pedidos de pagamento é efetuada num prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da data de validação da entrada na Autoridade de Gestão do pedido de pagamento, até à emissão da correspondente ordem de pagamento ou comunicação dos motivos da recusa.
3. Haverá lugar à suspensão do prazo indicado no número anterior sempre que a Autoridade de Gestão solicite esclarecimentos adicionais relativos aos pedidos de pagamento.
4. A análise dos pedidos de pagamento é evidenciada através do preenchimento de *check-list* de verificação bem como de *check-list* de análise aos procedimentos de contratação pública adotados e de *check-lists* de análise relativas a matérias transversais (ambiente, igualdade de oportunidades e não discriminação), quando aplicável, e de uma ficha de análise que é produzida pelo sistema de informação da AG.

Artigo 25.º
(Pagamentos)

1. Os pagamentos aos beneficiários são efetuados num prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da data de validação da análise do pedido de pagamento pela Autoridade de Gestão.
2. A contagem do prazo definido no número anterior poderá ser suspensa, sempre que, para além das condições constantes no n.º 10 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, se verifique:
 - a) Indisponibilidade financeira relativamente às dotações comunitárias;
 - b) Caso tenha sido praticado um ato com efeito suspensivo.

3. Após ter sido dada a ordem de transferência, o beneficiário é informado do montante efetivamente transferido, do montante de despesa elegível que lhe deu origem e da situação financeira acumulada por operação.
4. No caso de pagamentos contra fatura, previstos na alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º, do presente diploma, o beneficiário fica obrigado a justificar integralmente o pagamento realizado, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data desse pagamento, através da apresentação dos respetivos extratos bancários.
5. No caso de pagamentos a título de adiantamento, previstos na alínea c) do n.º 4 do artigo 23.º, do presente diploma, o beneficiário fica obrigado a justificar integralmente o pagamento realizado, no prazo máximo de 40 dias úteis contados a partir da data de pagamento desse adiantamento, através da apresentação dos respetivos documentos de despesa e dos correspondentes extratos bancários.
6. Decorridos os prazos máximos, mencionados nos números 4 e 5 anteriores, não tendo sido justificado integralmente o pagamento, o beneficiário deve apresentar uma justificação a fundamentar os motivos do atraso, para que a Autoridade de Gestão proceda a uma prorrogação dos referidos prazos, que não deverão ultrapassar o prazo adicional de 30 dias e 40 dias úteis, respetivamente.
7. No caso das operações de natureza “Instrumentos Financeiros”, o beneficiário fica obrigado a justificar integralmente o pagamento por adiantamento realizado, no prazo máximo de 120 dias úteis contados a partir da data de pagamento do referido adiantamento.
8. Findo o prazo indicado no número anterior, e não tendo sido justificado integralmente o pagamento por adiantamento, o beneficiário deve apresentar uma justificação a fundamentar os motivos do atraso, para que a Autoridade de Gestão proceda a uma prorrogação do referido prazo, que não deverá ultrapassar o prazo adicional de 30 dias úteis.
9. O valor máximo de cada pagamento a título de adiantamento, previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 23.º, do presente diploma, não pode exceder 50% do valor aprovado da operação, não podendo em caso algum ser concedido novo adiantamento sem que a totalidade do valor do anteriormente adiantado esteja justificada.
10. Os pagamentos aos beneficiários são efetuados até ao limite de 95 % do montante da decisão de financiamento.
11. O pagamento do saldo final, correspondente a 5% da comparticipação comunitária, é efetuado mediante aceitação/aprovação do relatório final da operação pela Autoridade de Gestão.

Artigo 26.º
(Recuperações)

1. Quando se verifique que os beneficiários receberam indevidamente ou não justificaram os apoios recebidos nos prazos mencionados no artigo 25.º do presente diploma, há lugar à recuperação dos

mesmos, a promover por iniciativa da Autoridade de Gestão/Organismo Intermédio, consoante o caso, através de compensação com créditos já apurados ou que venham a ser apurados a curto prazo (6 meses), no âmbito do Programa “Madeira 14-20”.

2. Na impossibilidade da compensação realizada nos termos do número anterior, e ainda nos casos em que o beneficiário devedor o solicite, a Autoridade de Gestão/Organismo Intermédio, consoante o caso, deve promover a restituição dos apoios recebidos.
3. Os beneficiários devem restituir os montantes em causa no prazo de 30 dias úteis contados da data de receção da notificação de restituição efetuada pela Autoridade de Gestão/Organismo Intermédio, consoante o caso.
4. O incumprimento do prazo concedido no número anterior, dará origem a uma nova notificação aos beneficiários, que deverão proceder à restituição, no prazo adicional de 15 dias úteis, dos montantes em causa acrescidos de juros de mora, à taxa em vigor para as dívidas fiscais ao Estado, contados a partir do termo do prazo atribuído anteriormente, após o que a obrigação de restituir será realizada através de execução fiscal, a promover nos termos da legislação aplicável.
5. As restituições podem ser faseadas, a requerimento fundamentado do devedor, até ao limite de 36 meses, mediante a prestação de garantia idónea e autorização da Autoridade de Gestão, incluindo o pagamento de juros à taxa fixada nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil, não podendo a prestação ser inferior ao valor do salário mínimo mensal em vigor à data da referida autorização.
6. Quando a restituição seja autorizada nos termos do número anterior, deve efetivar-se dentro do prazo e forma acordados, sob pena do vencimento imediato das prestações vincendas.
7. Caso não se verifique a recuperação nos moldes referidos nos números anteriores, a decisão de aprovação será objeto de revogação, implicando a obrigação de restituição pelo beneficiário da totalidade dos montantes recebidos, nos termos dos números 3, 4 ou 5 do presente artigo.
8. É dispensada a prestação de garantia idónea referida no n.º 5, quando o beneficiário é um organismo que constitui um Serviço Integrado (Simples) da Administração Pública Regional, uma Autarquia Local, um organismo beneficiário da Prioridade de Investimento “Assistência Técnica” e beneficiários de operações de natureza “Instrumentos Financeiros”.
9. Em caso de recuperação parcial da dívida, o montante recuperado é primeiro imputado aos juros que se mostrem devidos e só depois à componente comunitária.

Artigo 27.º
(Reprogramação)

1. A reprogramação referida no artigo 19.º pode consistir em alterações ao previsto em sede de candidatura no que concerne ao programado ou à

- sua execução, em virtude da deteção de desvios entre programado e executado.
2. A apresentação do pedido de reprogramação é feita por via eletrónica, através do Portal “Portugal 2020”.
 3. Salvo em casos devidamente justificados e aceites pela Autoridade de Gestão, só é permitida, independentemente da natureza ou dimensão das operações, uma proposta de reprogramação em operações anuais, e duas reprogramações em operações plurianuais (sendo que neste caso, não pode ser efetuada mais do que uma por ano).
 4. A reprogramação de uma candidatura pode ser temporal e/ou física e/ou financeira.
 5. A reprogramação financeira pode ser sem alteração de montantes, com reforço ou com redução de verbas:
 - a) A reprogramação com reforço financeiro carece de apreciação da Unidade de Gestão, decisão da Autoridade de Gestão e subsequente homologação;
 - b) A reprogramação sem alteração de montantes ou com redução financeira carece apenas de decisão da Autoridade de Gestão;
 - c) A reprogramação temporal e/ou física carece apenas de decisão da Autoridade de Gestão.
 6. Pode haver lugar a reprogramação, por iniciativa da Autoridade de Gestão, com base, nomeadamente, nos seguintes fundamentos:
 - a) Falta de razoabilidade das despesas verificadas;
 - b) Consideração de valores superiores aos legalmente permitidos e aprovados ou não elegíveis;
 - c) Não consideração de receitas provenientes das operações no montante imputável a estas;
 - d) Não execução integral da candidatura aprovada para cada ano civil, no caso de operações plurianuais;
 - e) Não cumprimento das normas relativas a informação e publicidade.
 7. A reprogramação referida nos números anteriores corresponde à alteração de uma ou mais vertentes da candidatura homologada e será sempre identificada e justificada com objetividade e clareza, anexando-se sempre os documentos considerados necessários e indispensáveis à análise da mesma.
 8. À comunicação relativa à decisão da Autoridade de Gestão, quanto ao pedido de reprogramação, é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 18.º do presente diploma.
- Artigo 28.º
(Encerramento da operação)
1. Uma operação considera-se concluída física e financeiramente após o termo da sua realização física e o pagamento de todas as despesas inerentes a essa realização.
 2. A conclusão da operação é comprovada mediante a apresentação do auto de receção provisória, no caso de uma operação com materialidade, ou através da apresentação de documento comprovativo do último pagamento efetuado, no caso de uma operação imaterial.
3. Para o encerramento técnico de uma operação, é obrigatória a apresentação do respetivo Relatório Final.
 4. A apresentação do Relatório Final é feita por via eletrónica, através do Portal “Portugal 2020”.
 5. Todos os beneficiários devem elaborar e transmitir à Autoridade de Gestão o Relatório Final, no prazo máximo de 6 meses após a conclusão física e financeira da operação.
 6. A análise do Relatório Final deve ser feita no prazo máximo de 9 meses contados da data da sua receção pela Autoridade de Gestão.
 7. A decisão de aprovação do Relatório Final pela Autoridade de Gestão pode ser revista, com fundamento, nomeadamente, em relatórios de auditoria, no prazo de três anos após a decisão ou o pagamento do saldo do Programa se a ele houver lugar.
 8. Se o facto que fundamentar a revisão da decisão de aprovação do Relatório Final referida no ponto anterior constituir uma infração penal, o prazo para a revisão da decisão será o fixado para a prescrição do respetivo procedimento criminal.
- Artigo 29.º
(Disponibilização de documentação)
- Todos os formulários e documentação de apoio são disponibilizados no site do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, assim como os pontos de contacto.
- Artigo 30.º
(Normas Transitórias)
1. As normas que dispõem sobre os critérios de seleção e elegibilidades no âmbito das Prioridades de Investimento 4.c, 4.e, 6.e e 9b, estabelecidas no Anexo I, serão aditadas ao presente Regulamento, bem como todas as matérias com elas selecionadas.
- Artigo 31.º
(Legislação subsidiária)
1. Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis aos financiamentos do FEDER.
 2. Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento em matéria de procedimento administrativo aplica-se o disposto no Código do Procedimento Administrativo.
- Artigo 32.º
(Entrada em vigor)
- O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Anexo I - Prioridades de Investimento Quadro-resumo

Eixo Prioritário	Prioridades de Investimento
EP 1 - Reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e inovação	1.a. Reforço da infraestrutura de investigação e inovação (I&I) e da capacidade de desenvolvimento da excelência na I&I, e a promoção de centros de competência, nomeadamente os de interesse europeu.
	1.b. Promoção do investimento das empresas em inovação e investigação, o desenvolvimento de ligações e sinergias entre empresas, centros de I&D e o setor do ensino superior, em especial a promoção do desenvolvimento de produtos e serviços, transferência de tecnologia, inovação social, e co-inovação e aplicações de interesse público, no estímulo da procura, em redes, <i>clusters</i> e inovação aberta através da especialização inteligente, apoio à investigação tecnológica aplicada, linhas piloto, ações de validação precoce de produtos, capacidades avançadas de produção e primeira produção, em especial no que toca às tecnologias facilitadoras essenciais e à difusão de tecnologias de interesse geral
EP 2 - Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade	2.c. Reforço das aplicações de TIC na administração em linha, aprendizagem em linha, infoinclusão, cultura em linha e saúde em linha
EP 3 - Reforço da competitividade das empresas	3.a. Promoção do espírito empresarial facilitando nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas, designadamente através de viveiros de empresas
	3.b. Desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização
	3.c. Apoio à criação e alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços
EP 4 - Apoiar a Transição para uma Economia de Baixo Teor de Carbono em todos os Setores	4.b. Promoção da eficiência energética e da utilização das energias renováveis nas empresas.
	4.c. Concessão de apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização de energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação.
	4.e. A promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente, as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação
EP 5 - Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência de Recursos	6.c. Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural.
	6.e. Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído.
EP 6 - Promover Transportes Sustentáveis e Eliminar Estrangulamentos nas Redes de Infraestruturas	7.b. Melhoria da mobilidade regional, com a ligação dos nós secundários e terciários à infraestrutura da RTE-T
EP 8 - Promover a Inclusão Social e Combater a Pobreza	9.a. Investimentos nas infraestruturas de saúde e sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, a promoção da inclusão social através da melhoria do acesso aos serviços sociais, culturais e recreativos, e da transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária.
	9.b. A concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais
EP 9 - Investimentos em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida	10.a. Investimentos na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento dos equipamentos educativos e formativos
EP 11 - Sobrecustos da Ultraperiféricidade	12.c. - Auxílio ao funcionamento e despesas relacionadas com contratos e obrigações de serviço público das regiões ultraperiféricas
EP 12 - Assistência Técnica	AT.1 Assistência Técnica - FEDER.

Eixo Prioritário 1 - Reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e inovação

Prioridade de Investimento 1.a - Reforço da infraestrutura de investigação e inovação (I&I) e da capacidade de desenvolvimento da excelência na I&I, e a promoção de centros de competência, nomeadamente os de interesse europeu

Objetivo Específico 1.a.1 - Promover a investigação científica e tecnológica e a melhoria do desempenho da rede de infraestruturas de I&D&I.

Tipologia de Intervenção: 45 - Investigação Científica e Tecnológica

Neste enquadramento e no âmbito desta Prioridade de Investimento, serão apoiadas as seguintes tipologias de ações totalmente alinhadas com a RIS 3 regional:

- Investimentos em equipamentos e infraestruturas científicas, incluídas no Roteiro Nacional de Infraestruturas de Interesse Estratégico;
- Projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, com referência a padrões de excelência;
- Participação em programas de I&D financiados pela UE: apoio aos potenciais beneficiários na preparação de candidaturas e na divulgação e disseminação de resultados de projetos de I&D em que participaram.

Beneficiários

- Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (ARDITI);
- Entidades não-empresariais do Sistema Científico e Tecnológico Regional (SRDITI).

Prioridade de Investimento 1.b - Promoção do investimento das empresas em inovação e investigação, o desenvolvimento de ligações e sinergias entre empresas, centros de I&D e o setor do ensino superior, em especial a promoção do desenvolvimento de produtos e serviços, transferência de tecnologia, inovação social, e co-inovação e aplicações de interesse público, no estímulo da procura, em redes, *clusters* e inovação aberta através da especialização inteligente, apoio à investigação tecnológica aplicada, linhas piloto, ações de validação precoce de produtos, capacidades avançadas de produção e primeira produção, em especial no que toca às tecnologias facilitadoras essenciais e à difusão de tecnologias de interesse geral

Objetivo Específico 1.b.1 - Promover o desenvolvimento de iniciativas de I&D&I em contexto empresarial reforçando a ligação entre as empresas e as entidades do Sistema Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação e as instituições de Ensino Superior.

No âmbito desta Prioridade de Investimento serão apoiadas as seguintes ações totalmente alinhadas com a RIS3:

Transferência de conhecimento e *Clusters* (Instrumentos Financeiros)

- Apoio à dinamização de *clusters* ou redes de base empresarial que permitam potenciar economias de aglomeração ou outras externalidades positivas assentes em estratégias setoriais, inter-setoriais ou territoriais.

Investigação Empresarial (Instrumentos Financeiros)

- Criação e dinamização de núcleos de I&I nas empresas (investimento em equipamento e reforço das competências internas das empresas para a produção de conhecimento com potencial efeito na competitividade e inovação empresarial) no âmbito de um plano inicial de atividades de I&D e por um tempo limitado;
- Projetos simplificados de I&DT das empresas com utilização de vales, instrumento simplificado de apoio a pequenas iniciativas empresariais de PME, limitado a empresas que não tenham projetos aprovados de investimento na área de intervenção do I&DT, constituindo primeiros contactos entre empresas e restantes atores do sistema de I&DT (nacionais ou não nacionais). Visa apoiar a aquisição de serviços de consultoria em atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, bem como serviços de transferência de tecnologia. Será ponderada a utilização de um mecanismo de acreditação dos prestadores de serviços, enquanto instrumento de transparência e promoção da qualidade do serviço prestado. Esse processo de acreditação, a existir, será necessariamente aberto e contínuo, permitindo uma total concorrência entre os potenciais prestadores de serviços, estando aberto a todos os prestadores de serviços nacionais ou internacionais. Existirá um sistema único de registo e acreditação com regras comuns, sendo que um prestador de serviços acreditado por uma autoridade de gestão no âmbito de uma tipologia de instrumento simplificado ficará automaticamente acreditado para os mesmos instrumentos apoiados noutros programas operacionais. A configuração do instrumento, incluindo as respetivas estratégias de verificação e controlo, deve permitir verificar a prestação do serviço. No caso de não ser utilizado um sistema de acreditação, a aquisição de serviços será aberta;
- Projetos Empresariais Individuais e de I&DT;
- Projetos de I&DT em copromoção (parceria) com entidades públicas e privadas, com liderança das empresas;
- Participação noutros programas de I&D financiados pela União Europeia: apoio aos potenciais beneficiários na preparação de candidaturas e na divulgação e disseminação de resultados de projetos I&D em que participaram;
- Participação das empresas em projetos de I&D industrial à escala europeia, tal como os projetos Eureka;
- Ações de valorização e demonstração de processos de IDT com vista à internacionalização de produtos e/ou serviços ou processos de empresas baseadas na RAM;
- Projetos de inovação produtiva que visem a introdução de novas atividades, produtos ou serviços ou a melhoria significativa de processos tecnológicos, organizacionais ou de marketing, a inovação deve ser ao nível nacional ou internacional;
- Ações de apoio ao licenciamento ou patenteamento industrial.

Muitas destas ações e projetos serão suportadas pela criação de um Sistema de Incentivos que atraia, dinamize e posicione as empresas regionais em cadeias de valor internacionais.

Beneficiários

- Organismo que implementa o instrumento financeiro ou o fundo de fundos

Eixo Prioritário 2 - Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade

Prioridade de Investimento 2.c - Reforço das aplicações de TIC na administração em linha, aprendizagem em linha, infoinclusão, cultura em linha e saúde em linha

Objetivo Específico 2.c.1 - Melhorar os níveis de disponibilidade de serviços públicos on-line.

Tipologia de Intervenção: 50 - Promoção das TIC na administração e serviços públicos

No âmbito desta Prioridade de Investimento serão apoiadas tipologias de ações que reforcem a disponibilidade dos serviços da administração pública em rede:

- Operações de investimentos que visem a digitalização e disponibilização de serviços online, nomeadamente na Administração Pública Regional e Local;
- Operações que visem a disponibilização de serviços eletrónicos em pontos únicos de contacto para atendimento e/ou comunicação interna à Administração Regional e Local entre estas e os cidadãos e empresas;
- Projetos integrados que reduzam os custos de contexto e encargos administrativos a cidadãos e agentes económicos.

Beneficiários

- Administração Pública Central, Regional e Local;
- Organismos de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, que prossigam fins de natureza pública.

Eixo Prioritário 3 - Reforço da competitividade das empresas

Prioridade de Investimento 3.a. - Promoção do espírito empresarial facilitando nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas, designadamente através de viveiros de empresas

Objetivo Específico 3.a.1 - Apoiar a dinamização do investimento privado materializado em projetos de inovação-produto.

Tipologia de Intervenção: 51 - Empreendedorismo qualificado e criativo

No âmbito desta Prioridade de Investimento serão apoiadas as seguintes ações, através de instrumentos financeiros:

- Investimentos em projetos de empreendedorismo qualificado e criativo com criação de novas empresas;
- Apoio a iniciativas de deteção e estímulo ao empreendedorismo;
- Investimentos em incubadoras (no que respeita à parte de infraestruturação e equipamento), que vierem a ser identificadas como prioritárias no

âmbito do respetivo exercício de planeamento novas infraestruturas e a expansão ou reorientação do foco de atividade das incubadoras existentes. O apoio às capacidades de gestão será limitado a novas incubadoras e abrangerá somente o período inicial do seu lançamento num horizonte temporal limitado (não superior a 2 anos);

- Ações de fomento do empreendedorismo que incrementem a realização dos projetos inovadores, às start-ups que pretendam instalar-se em incubadoras que forneçam serviços partilhados (consultoria especializada, espaços e serviços administrativos comuns a custos favoráveis aos novos empreendedores) e ainda apoiar empresas que promovam projetos em regime de co-work, centros de incubação, entre outros;
- Projetos simplificados de empreendedorismo: Utilização de vales - instrumento simplificado de apoio a pequenas iniciativas empresariais de PME, limitado a empresas criadas recentemente (com menos de 1 ano). Visa apoiar a aquisição de serviços de consultoria na área do empreendedorismo, nomeadamente a elaboração de planos de negócios, bem como serviços de consultoria na área da economia digital. Será ponderada a utilização de um mecanismo de acreditação dos prestadores de serviços, enquanto instrumento de transparência e promoção da qualidade do serviço prestado. Esse processo de acreditação, a existir, será necessariamente aberto e contínuo, permitindo uma total concorrência entre os potenciais prestadores de serviços, estando aberto a todos os prestadores de serviços nacionais ou internacionais. Existirá um sistema único de registo e acreditação com regras comuns, sendo que um prestador de serviços acreditado por uma autoridade de gestão no âmbito de uma tipologia de instrumento simplificado ficará automaticamente acreditado para os mesmos instrumentos apoiados noutros programas operacionais. A configuração do instrumento, incluindo as respetivas estratégias de verificação e controlo, deve permitir verificar a prestação do serviço. No caso de não ser utilizado um sistema de acreditação, a aquisição de serviços será aberta;

No âmbito desta Prioridade de Investimento serão apoiadas as seguintes ações coletivas:

- Apoio a iniciativas (ações coletivas) de deteção e estímulo ao empreendedorismo;
- Apoio a ações coletivas assentes em lógicas de demonstração, sensibilização e difusão de boas práticas para as novas empresas criadas em temas relevantes no âmbito do empreendedorismo por exemplo: organização e métodos de trabalho, processos produtivos e abordagem dos mercados.

Beneficiários

- Entidades públicas ou privadas com responsabilidade direta na promoção do empreendedorismo, incluindo entidades ligadas às infraestruturas de incubação;
- Organismo que implementa o instrumento financeiro ou o fundo de fundos.

Prioridade de Investimento 3.b - Desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização

Objetivo Específico 3.b.1 - Promover as capacidades das empresas apoiando o investimento de suporte à melhoria da sua competitividade e do potencial de internacionalização e promoção dos ativos da Região no exterior.

Tipologia de Intervenção: 52 - Internacionalização das PME

No âmbito desta Prioridade de Investimento serão apoiadas as seguintes ações, através de instrumentos financeiros:

- Apoio a projetos individuais que promovam a presença internacional com sucesso das PME (promoção de modelos de negócio orientados para os mercados internacionais, como ações de promoção e marketing internacional e ações que visem o conhecimento e acesso a novos mercados, incluindo a utilização de canais digitais e privilegiando os mercados/ segmentos não tradicionais, nomeadamente, tendo presente as prioridades RIS3);
- Apoio a projetos conjuntos apresentados por empresas por empresas em conjunto com outras entidades públicas ou privadas com responsabilidade na promoção do tecido empresarial, visando o aumento de economias de escala e uma resposta integrada à crescente sofisticação da procura internacional;
- Utilização de vales para projetos simplificados de internacionalização - instrumento simplificado de apoio a pequenas iniciativas empresariais de PME, limitado a empresas que não tenham iniciado o seu processo de internacionalização. Visa, designadamente, o apoio à aquisição de serviços de consultoria na área de prospeção de mercado. Será ponderada a utilização de um mecanismo de acreditação dos prestadores de serviços, enquanto instrumento de transparência e promoção da qualidade do serviço prestado. Esse processo de acreditação, a existir, será necessariamente aberto e contínuo, permitindo uma total concorrência entre os potenciais prestadores de serviços, estando aberto a todos os prestadores de serviços nacionais e não nacionais. Existirá um sistema único de registo e acreditação com regras comuns, sendo que um prestador de serviços acreditado por uma autoridade de gestão no âmbito de uma tipologia de instrumento simplificado ficará automaticamente acreditado para os mesmos instrumentos apoiados noutros programas operacionais. A configuração do instrumento, incluindo as respetivas estratégias de verificação e controlo, deve permitir verificar a prestação do serviço. No caso de não ser utilizado um sistema de acreditação, a aquisição de serviços será aberta;

No âmbito desta Prioridade de Investimento serão apoiadas as seguintes ações coletivas:

- Apoio a ações coletivas, apresentado por entidades públicas ou privadas com responsabilidade na promoção da internacionalização, visando o aumento de economias de escala e uma resposta integrada à crescente sofisticação da procura internacional;

No âmbito desta Prioridade de Investimento serão apoiadas as seguintes ações de promoção da Região:

- Ações de promoção da Região, promovidas por entidades públicas, seja no domínio da promoção do Destino Madeira seja na promoção da Região enquanto produtor de bens e serviços de qualidade.

Beneficiários

- Entidades públicas ou privadas com responsabilidade direta na promoção da internacionalização;
- Organismo que implementa o instrumento financeiro ou o fundo de fundos.

Prioridade de Investimento 3.c - Apoio à criação e alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços

Objetivo Específico 3.c.1 - Desenvolver ações vocacionadas para a melhoria da capacidade competitiva das empresas regionais com o objetivo de consolidar o crescimento económico e acrescentar valor aos processos e aos bens e serviços.

Tipologia de Intervenção: 53 - Qualificação e Inovação das PME

No âmbito desta Prioridade de Investimento serão apoiadas as seguintes ações, através de instrumentos financeiros:

- Investimento no desenvolvimento de novos produtos e serviços, nomeadamente, na área das TIC no sentido de potenciar os domínios da RIS3;
- Investimento em TIC com o objetivo de melhorar a competitividade das empresas, melhorar os novos modelos de negócio e aproveitar as potencialidades da economia digital, no sentido promover instrumentos de marketing mais dinâmicos, reforçando a visibilidade regional, nacional e internacional;
- Aquisição de novos equipamentos para melhoria da competitividade das empresas, no quadro de transferência e/ou localização para os Parques Empresariais;
- Investimentos que visem o aumento das vendas no mercado local através de inovações de processos, produtos ou organização da gestão e aplicações de e-commerce;
- Apoio a investimentos no âmbito da cooperação organizativa e serviços associados através da combinação das respetivas capacidades produtivas para aumentar a massa crítica e/ou poder negocial no mercado e explorar economias de escala;
- Investimentos que visem o reforço das capacidades de organização e gestão das empresas;
- Apoio a projetos de qualificação das estratégias das empresas (design, desenvolvimento e engenharia de produtos, economia digital e TIC, propriedade industrial, certificação, criação e registo de marcas, etc.);
- Apoio à procura de serviços tecnológicos por parte de empresas e outros serviços avançados por parte das empresas, através de instrumentos simplificados;
- Utilização de Vales para projetos simplificados de Inovação - instrumento simplificado de apoio a pequenas iniciativas empresariais de PME, limitado a empresas que não tenham, projetos de investimento apoiados na área da qualificação/ /inovação (previstos na PI 3.3). Visa o apoio à aquisição de serviços de consultoria de inovação, abrangendo, por exemplo, as atividades de

consultoria de gestão, assistência tecnológica, consultoria na área da economia digital, consultoria para aquisição, proteção e comercialização de direitos de propriedade intelectual e industrial e para acordos de licenciamento, consultoria relativa à utilização de normas e serviços de ensaios e certificação. Será ponderada a utilização de um mecanismo de acreditação dos prestadores de serviços, enquanto instrumento de transparência e promoção da qualidade do serviço prestado. Esse processo de acreditação, a existir, será necessariamente aberto e contínuo, permitindo uma total concorrência entre os potenciais prestadores de serviços, estando aberto a todos os prestadores de serviços nacionais ou internacionais. Existirá um sistema único de registo e acreditação com regras comuns, sendo que um prestador de serviços acreditado por uma autoridade de gestão no âmbito de uma tipologia de instrumento simplificado ficará automaticamente acreditado para os mesmos instrumentos apoiados noutros programas operacionais. A configuração do instrumento, incluindo as respetivas estratégias de verificação e controlo, deve permitir verificar a prestação do serviço. No caso de não ser utilizado um sistema de acreditação, a aquisição de serviços será aberta;

- Investimentos em projetos que promovam a revitalização de setores tradicionais;
- Projetos conjuntos: Apoio a projetos conjuntos para fomentar a articulação entre empresas e entidades públicas para a criação de novos produtos e serviços, nomeadamente no âmbito do Turismo.

No âmbito desta Prioridade de Investimento serão apoiadas as seguintes ações coletivas:

- Ações coletivas: Apoio a ações coletivas de disseminação de boas práticas em temas relevantes para as empresas nesta PI : e.g. oportunidades de TIC, cooperação empresarial e atuação em rede, gestão da informação e gestão de processos de inovação), e programas não regulares de vigilância da evolução da atividade económica nacional, regional ou setorial;

Beneficiários

- Entidades públicas e associações empresariais que participam nas ações coletivas e conjuntas;
- Organismo que implementa o instrumento financeiro ou o fundo de fundos.

Eixo Prioritário 4 - Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores

Prioridade de Investimento 4.b - Promoção da eficiência energética e da utilização das energias renováveis nas empresas

Objetivo Específico 4.b.1 - Apoiar a implementação de medidas de eficiência energética e utilização de energias renováveis nas empresas

Tipologia de Intervenção: 02 - Eficiência energética nas empresas

No âmbito desta Prioridade de Investimento serão apoiadas, através de instrumentos financeiros, as seguintes ações nas empresas privadas:

- Auditorias energéticas e diagnósticos energéticos, incluindo os respetivos planos de Racionalização dos Consumos de Energia, desde que consubstanciada a implementação das medidas de eficiência energética desses mesmos planos;
- Investimentos para a melhoria do desempenho energético dos edifícios de serviços, através de medidas passivas eficientes de proteção solar, isolamento térmico, ventilação natural e iluminação natural.
- Investimentos em eficiência energética dos sistemas de climatização de edifícios, águas quentes, vapor, iluminação, bombagem;
- Investimentos para renovação e conversão de frotas de veículos de transporte de mercadorias (no caso de empresas de transporte de mercadorias) para utilização de formas de energia menos poluentes e mais eficientes que contribuam para reduzir a dependência dos combustíveis fósseis;
- Investimentos para produção de calor a partir de fontes de energia renováveis para autoconsumo das empresas, integrados nos projetos de eficiência energética;
- Investimentos para produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis para utilização local nas empresas, sem venda à rede elétrica pública, integrados nos projetos de eficiência energética;
- Investimentos em sistemas de controlo, medição e gestão de energia, integrados nos projetos de eficiência energética.

Nas intervenções de formação de competências (nomeadamente, no âmbito das PI 8.e e PI 10.c), será estimulado o desenvolvimento de ofertas formativas e a frequência de ações de formação em eficiência energética e aproveitamento de energias renováveis.

Beneficiários

- Organismo que implementa o instrumento financeiro ou o fundo de fundos;

Prioridade de Investimento 4.c - Concessão de apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização de energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação.

Objetivo Específico 4.c.1 - Apoiar a implementação de medidas de eficiência energética e utilização de energias renováveis nas infraestruturas públicas.

Tipologia de Intervenção: 03 - Eficiência energética nas infraestruturas públicas

As ações a apoiar nas infraestruturas públicas, através de instrumentos financeiros, são:

- Auditorias energéticas desde que consubstanciada a implementação das medidas de eficiência energética decorrentes dessas mesmas auditorias;
- Investimentos para a melhoria do desempenho energético dos edifícios de serviços, através de medidas passivas eficientes de proteção solar, isolamento térmico, ventilação natural e iluminação natural;
- Investimentos para a eficiência energética dos sistemas de climatização de edifícios, águas quentes, vapor, iluminação, bombagem, refrigeração;

- Investimentos em equipamento para a melhoria da eficiência energética da iluminação pública e da sinalização luminosa de trânsito;
- Criação de redes urbanas de energia térmica desde que exclusivamente dirigidas ao abastecimento de *clusters* de edifícios públicos maiores consumidores de calor e de frio;
- Investimentos para produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis para autoconsumo em infraestruturas públicas integrados em operações de eficiência energética;
- Investimentos em sistemas de controlo, medição e gestão de energia, integrados em operações de eficiência energética.

Tipologia de Intervenção: 04 - Eficiência energética nas habitações

As ações a apoiar na habitação social de propriedade pública são:

- Auditorias energéticas desde que consubstanciada a implementação das medidas de eficiência energética decorrentes dessas mesmas auditorias;
- Investimentos para a melhoria do desempenho térmico e energético dos edifícios de habitação social, através de medidas passivas eficientes de proteção solar, isolamento térmico, ventilação natural e iluminação natural;
- Investimentos para a eficiência energética dos sistemas de águas quentes, iluminação e bombagem;
- Investimentos para produção de calor a partir de fontes de energia renováveis para águas quentes sanitárias na habitação social, integrados em investimentos de eficiência energética;
- Auditorias energéticas, diagnósticos energéticos, estudos de soluções eficientes, acompanhamento da implementação e monitorização de resultados, integrados em operações de eficiência energética.

Beneficiários

- Organismos que implementam instrumentos financeiros ou fundos de fundos;
- Administração Pública e Empresas públicas.

Prioridade de Investimento 4.e - A promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente, as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação.

Objetivo Específico 4.e.1 - Promover estratégias de baixas emissões de carbono em zonas urbanas e periurbanas para reduzir as emissões de dióxido de carbono (CO₂).

Tipologias de intervenção: 06 - Mobilidade urbana sustentável

07 - Eficiência energética nos transportes públicos

As ações a apoiar para a promoção de estratégias de baixo teor de carbono em todos os tipos de territórios, são:

- Planos integrados de mobilidade urbana sustentável a nível regional e local, observando os princípios comunitários de integração, participação e avaliação preconizados pelo guia para o desenvolvimento de PMUS e as orientações nacionais constantes do guia para a elaboração de PMT;

- Ações de sensibilização para promover a alteração de comportamentos com vista à redução dos consumos de energia e à mobilidade sustentável;
- Investimentos em operações integradas nos transportes urbanos públicos coletivos de passageiros, devidamente enquadradas em planos de mobilidade sustentável, visando melhorar a atratividade do transporte público face ao privado e reduzir as emissões de CO₂, incluindo:
 - a aquisição de veículos rodoviários que utilizem fontes de combustíveis mais limpas;
 - a melhoria das infraestruturas de apoio para os passageiros;
 - adoção de sistemas de informação aos utilizadores em tempo real;
 - reforço da integração tarifária multimodal para os transportes públicos através de soluções de bilhética integrada;
 - sistemas de gestão e informação para soluções inovadoras e experimentais de transporte adequadas à articulação entre os territórios urbanos e os territórios de baixa densidade populacional, incluindo para as soluções flexíveis de transporte com utilização de formas de energia menos poluentes;
- Investimentos em infraestruturas de utilização pública, devidamente enquadradas em planos de mobilidade urbana sustentável, para promover:
 - Modos suaves não motorizados: vias pedonais e cicláveis - excluindo as que se destinam maioritariamente a fins de lazer e bicicletas de uso público;
 - Mobilidade elétrica: pontos de carregamento públicos com fichas normalizadas e comuns em zonas de estacionamento público;
 - Estruturação de corredores urbanos de procura elevada, priorizando o acesso aos transportes públicos e aos modos suaves;
 - Melhoria da rede de interfaces, tendo em especial atenção a qualidade do serviço prestado, as suas acessibilidades aos peões e bicicletas, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território; designadamente através da criação de interfaces como parques de estacionamento associados aos transportes públicos coletivos na periferia de zonas urbanas.

Beneficiários

- Administração Pública Central, Regional e Local;
- Empresas públicas ou privadas com concessão de serviço de transportes públicos coletivos de passageiros;
- Entidades gestoras da rede de mobilidade elétrica

Eixo Prioritário 5 - Proteger o ambiente e promover a eficiência de recursos

Prioridade de Investimento 6.c - Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural

Objetivo Específico 6.c.1 - Qualificar os elementos diferenciadores, melhorar as condições de rentabilidade e otimizar a exploração dos recursos turísticos e culturais.

Tipologia de Intervenção: 14 - Património natural e cultural

No âmbito desta Prioridade de Investimento serão apoiadas as seguintes ações:

- Investimentos na reabilitação e novas infraestruturas e ações de promoção de bens histórico-culturais e áreas naturais com elevado interesse turístico, por exemplo, o projeto de arqueologia na zona histórica do Funchal;
- Ações de promoção de património cultural marítimo, em articulação com iniciativas ligadas à náutica de lazer e atividades subaquáticas, nomeadamente a criação de percursos subaquáticos para a prática de mergulho, promoção e valorização de pontos de acesso para as atividades económicas relacionadas com o desporto e lazer no Mar;
- Projetos promoção do património natural e cultural, com potencial de captação de fluxos turísticos;
- Apoio ao investimento na proteção, promoção e desenvolvimento do património natural;
- Desenvolvimento de infraestruturas de apoio à visitação, nomeadamente, sinalética, trilhos, passadiços e infraestruturas de relação com a natureza (p.ex., *birdwatching*);
- Reforço do “acervo patrimonial” através de uma aposta numa maior divulgação dos bens existentes (monumentos, museus, etc.), incentivando estratégias de promoção integrada que tirem partido das novas tecnologias e dos novos suportes de conhecimento e de fruição dos bens culturais;
- Produção e difusão de conteúdos culturais promovidos através de parcerias com entidades culturais, associações ou empresas;

Beneficiários

- Administração Pública Regional e Local;
- Entidades do Setor Público Empresarial Regional;
- Organismos de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, que prossigam fins de natureza pública.

Prioridade de Investimento 6.e - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído.

Objetivo Específico 6.e.1 - Promover a qualidade ambiental e urbanística das cidades enquanto fator de atratividade e competitividade regional.

Tipologia de intervenção:

- 16 - Promover a qualidade ambiental e urbanística das cidades enquanto fator de atratividade e competitividade regional
- 17 - Regeneração de instalações industriais abandonadas

No âmbito desta Prioridade de Investimento serão apoiadas as seguintes ações:

- Operações de regeneração de áreas urbanas (núcleos históricos, zonas ribeirinhas e zonas industriais abandonadas);
- Qualificação do espaço público através da criação de zonas verdes, ciclovias, vias pedonais, enquadrados em projetos de reabilitação urbana;
- Reabilitação integral de edifícios (com prioridade para os edifícios com idade igual ou superior a 30 anos), nomeadamente destinados aos seguintes usos: habitação, equipamentos de uso público, comércio e/ou serviços;

- Reutilização/reurbanização de espaços industriais desativados no âmbito de operações integradas de regeneração e competitividade urbana direcionadas para o fomento da inovação, o acolhimento de novas atividades, a valorização da cultura e a promoção do empreendedorismo;
- Demolição de edifícios visando a criação de espaços públicos, desde que integrada na reabilitação do conjunto edificado envolvente;
- Desenvolvimento de experiências inovadoras e de ações piloto no âmbito do desenvolvimento urbano sustentável;
- Regeneração das zonas urbanas nas frentes mar através da integração destes espaços na vivência das cidades como áreas de lazer e fruição do espaço natural contemplando intervenções em atividades de desporto e natureza, espaços renaturalizados, ciclovias, vias pedonais, entre outros;
- Ações de reaproveitamento de espaços urbanos degradados de preferência para utilização de atividades económicas geradoras de emprego;
- Aquisição de equipamentos para monitorização da qualidade do ar e do ruído da rede urbana de âmbito regional, com integração e disponibilização no sistema nacional de informação - QualAr;
- Intervenções relativas à recuperação do património edificado.

Beneficiários

- Administração Pública Central, Regional e Local;
- Outras entidades públicas e privadas sem fins lucrativos;
- Organismo que implementa o instrumento financeiro ou o fundo de fundos.

Eixo Prioritário 6 - Promover transportes sustentáveis e eliminar estrangulamentos nas redes de infraestruturas

Prioridade de Investimento 7.b - Melhoria da mobilidade regional, com a ligação dos nós secundários e terciários à infraestrutura da RTE-T

Objetivo Específico 7.b.1 - Melhorar a cobertura da Rede rodoviária nas ligações ao sistema portuário e aeroportuário.

Tipologia de Intervenção: 56 - Mobilidade rodoviária nas RUP

Ações a apoiar no âmbito da Prioridade de Investimento: Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos.

Beneficiário

- Administração Pública Regional.

Eixo Prioritário 8 - Promover a inclusão social e combater a pobreza

Prioridade de Investimento 9.a - Investimentos em infraestruturas de saúde e sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, a promoção da inclusão social através da melhoria do acesso aos serviços sociais, culturais e recreativos, e da transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária

Objetivo Específico 9.a.1 - Requalificar e adaptar infraestruturas e equipamentos já existentes e diversificar a oferta de serviços, adaptando-os às necessidades atuais em matéria de respostas sociais e de saúde

Tipologia de Intervenção: 42 - Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde

No âmbito desta Prioridade de Investimento serão apoiadas as seguintes ações:

- Investimentos na melhoria das infraestruturas de saúde que garanta uma eficaz cobertura dos cuidados de saúde na sua área de implantação, nomeadamente, o investimento na construção de um centro de saúde na zona Oeste da ilha da Madeira;
- Investimentos em domínios de prestação de cuidados de saúde, i.e., cuidados primários de saúde e cuidados hospitalares, salientando-se a adequação das unidades de saúde com novos equipamentos que permitam progressos qualitativos, para além de, intervenções pontuais nas infraestruturas existentes relacionadas com novas valências de intervenção e adaptações das instalações aos equipamentos adquiridos;
- Investimentos na melhoria das infraestruturas sociais, no sentido de reforçar a capacidade de acolhimento e as condições de prestação de serviço da rede existente, destinada ao alojamento coletivo, de utilização temporária ou permanente, para pessoas dependentes ou outras em situação de maior risco de perda de independência e/ou de autonomia. Estas ações centrar-se-ão fundamentalmente no apetrechamento das instituições que permita melhorar a qualidade de vida dos utentes (cozinhas, instalações sanitárias e equipamentos geriátricos);
- Investimentos em equipamentos de saúde, nomeadamente equipamentos de laboratório, de diagnóstico e tecnologias de terapêutica.

Beneficiários

- Administração Pública Central, Regional e Local;
- Entidades do Sector Público Empresarial Regional;
- Organismos de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, que prossigam fins de natureza social.

Prioridade de Investimento 9.b - A concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais

Objetivo Específico 9.b.1 - Promover a inclusão social em territórios urbanos e rurais desfavorecidos, através do apoio a ações de regeneração física, económica e social.

Tipologia de Intervenção: 43 - Regeneração socio-económica e física de comunidades e zonas desfavorecidas

Serão apoiadas as seguintes tipologias de ações, em execução do plano de ação integrado, a realizar em bairros que alojam comunidades desfavorecidas, nos centros urbanos regionais e estruturantes, que garantam as condições mínimas de bem-estar social e promovam a inclusão social:

- Requalificação do espaço e do edificado público, equipamentos e ambiente urbano, incluindo espaços verdes e mobiliário urbano, em aglomerados urbanos e periurbanos;

- Ações integradas de reabilitação urbana de espaços predominantemente residenciais com fins sociais de apoio a famílias com carências graves;
- Instalações de apoio para o desenvolvimento de atividades económicas tradicionais geradoras de emprego local, rendimento ou redução de custos das famílias, em comunidades desfavorecidas;
- Adaptação e criação de novas funcionalidades de equipamentos públicos de apoio ao desenvolvimento social e de promoção da inclusão social;
- Serão estabelecidos mecanismos de articulação que permitam uma monitorização da aplicação coerente e complementar dos investimentos a apoiar nas PI 9.b.i. e 9.b.

Beneficiários

- Administração Pública Central, Regional e Local;
- Entidades do Sector Público Empresarial Regional;
- Organismos de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, que prossigam fins de natureza social;
- Organismo que implementa o instrumento financeiro ou o fundo de fundos

Eixo Prioritário 9 - Investimento em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida

Prioridade de Investimento 10.a - Investimentos na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento dos equipamentos educativos e formativos

Objetivo Específico 10.a.1 - Concluir a modernização das infraestruturas e instalações escolares e de formação.

Tipologia de Intervenção:

73 - Infraestruturas de ensino básico e secundário
75 - Infraestruturas de formação

No âmbito desta Prioridade de Investimento serão apoiados investimentos em infraestruturas e equipamentos de ensino e formação profissional, nomeadamente:

- Investimentos infraestruturais para a modernização e reabilitação de edifícios escolares do ensino básico e secundário e formação profissional que permitam uma utilização plena em termos de adequabilidade às atividades de ensino e formação, respeitando as regras relativas à segurança e saúde pública, nomeadamente nas Escolas Básicas e Secundárias de Porto Santo e Ribeira Brava, por razões inerentes aos materiais utilizados na sua construção;
- Investimentos em equipamentos para incrementar a oferta de valências profissionalizantes, nas escolas básicas e secundárias;
- Investimentos em equipamentos de oficinas de centros de formação destinados a novos cursos e metodologias de formação;
- Investimento em equipamentos para o Ensino Superior necessários aos novos cursos de curta duração (ISCED5) ou novos programas de ensino superior.

Beneficiários

- Administração Pública Regional e Local.

Eixo Prioritário 12 - Assistência técnica

Prioridade de Investimento - Assistência Técnica - FEDER

Objetivo Específico AT.1 - Assegurar as condições necessárias e adequadas para a gestão, acompanhamento, avaliação, monitorização e comunicação do PO.

Tipologia de Intervenção: 77 - Assistência Técnica

No âmbito da Assistência Técnica serão financiados os encargos com:

- Pessoal contratado e com a formação e o aperfeiçoamento dos quadros técnicos assim como com os das estruturas que acolhem a delegação de competências de gestão;
- Deslocações e alojamento dos membros efetivos dos órgãos de gestão e de acompanhamento do PO RAM, de técnicos da estrutura de apoio técnico, de peritos ou outros convidados, nomeadamente para reuniões, ações e outros eventos;
- Aquisição de bens para apoio à Gestão do PO RAM e à atividade desenvolvida pela Autoridade de Gestão, nomeadamente maquinaria, equipamentos, material informático e software de suporte ao sistema de informação;
- Realização de ações de informação e publicidade associadas ao PO RAM, nomeadamente a divulgação dos apoios previstos, informação relativa a procedimentos de acesso ao seu financiamento, a participação em feiras e outras iniciativas semelhantes, a promoção de seminários e conferências e a criação de material promocional;
- Implementação de mecanismos de interoperabilidade que promovam a transparência, assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades e potenciem melhorias nas práticas de combate à fraude e à corrupção;
- Realização de ações específicas de informação e sensibilização relativas à transparência e a práticas anti-fraude e anti-corrupção que devem pautar a implementação dos Fundos Europeus, Estruturais e de Investimento;
- Contratação de serviços de consultoria em áreas associadas essencialmente à realização de estudos e diagnósticos que se revelem importantes no âmbito do PO RAM;
- Contratação de serviços relacionados com o desenvolvimento de ações de acompanhamento e verificação de projetos cofinanciados no âmbito deste Programa;
- Contratação (eventual) de serviços especializados externos para apoio ao desenvolvimento e manutenção do Sistema de Informação, na ótica do cálculo e alimentação do Sistema de Indicadores de Apoio à Monitorização do PO RAM;
- Contratação de serviços especializados externos para a realização dos exercícios de Avaliação do PO RAM previstos no Plano Global de Avaliação do QEC;
- Encerramento dos Programas Intervir+ e Rumos;
- Desenvolvimento de ações que assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades, adotando nomeadamente medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, e um conjunto de medidas de natureza preventiva tais como a adoção de um "Plano de Gestão de Riscos de Fraude e Infrações

Conexas", a realização de ações de formação para as equipas técnicas e de divulgação junto dos beneficiários, e ainda a adoção de procedimentos internos para análise do risco e estabelecimento de procedimentos internos de natureza corretiva.

Beneficiários

- Entidades responsáveis pela gestão, acompanhamento, avaliação e controlo interno

Anexo II - Critérios de Elegibilidade das Operações

Eixo Prioritário 1 - Reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e inovação

Prioridade de Investimento 1.a - Reforço da infraestrutura de investigação e inovação (I&I) e da capacidade de desenvolvimento da excelência na I&I, e a promoção de centros de competência, nomeadamente os de interesse europeu

Objetivo Específico 1.a.1 - Promover a investigação científica e tecnológica e a melhoria do desempenho da rede de infraestruturas de I&D&I.

Tipologia de Intervenção: 45 - Investigação científica e tecnológica

As operações devem satisfazer as seguintes condições:

- estar alinhadas com pelo menos um dos domínios de especialização da RIS3.
- apresentar parecer positivo da Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ARDITI).
- no caso de infraestruturas de I&I, estas deverão estar previstas no Roteiro Nacional de Infraestruturas de Interesse Estratégico, incluindo as suas atualizações futuras;

Eixo Prioritário 4 - Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores

Prioridade de Investimento 4.c - Concessão de apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização de energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação

Objetivo Específico 4.c.1 - Apoiar a implementação de medidas de eficiência energética e utilização de energias renováveis nas infraestruturas públicas.

Tipologia 03 - Eficiência energética nas infraestruturas públicas

As operações devem satisfazer as seguintes condições:

- Os investimentos estão confinados às infraestruturas que são propriedade e de utilização da Administração Pública;
- Apresentar soluções integradas do domínio da eficiência energética;
- Incluir uma auditoria energética e devem concretizar, no todo ou pelo menos num conjunto de medidas identificadas, que resultem em melhoramentos significativos de eficiência energética ;
- Permitir que o instrumento financiador recupere pelo menos 70% da poupança líquida gerada;

Tipologia 04 - Eficiência energética nas habitações

As operações devem satisfazer as seguintes condições:

- promover a eficiência energética na habitação social, definida como habitação em regime de renda apoiada e de propriedade pública;
- apresentar parecer positivo da Agência Regional da Energia e Ambiente da RAM (AREAM);
- apresentar soluções integradas do domínio da eficiência energética;
- incluir uma auditoria energética e devem concretizar, no todo ou pelo menos num conjunto de medidas identificadas, que resultem em melhoramentos significativos de eficiência energética ;
- As auditorias/estudos/análises energéticas deverão obrigatoriamente incidir sobre as componentes comuns do edifício e as frações individuais, permitindo estruturar e elaborar o projeto que deverá concretizar as soluções apontadas, no todo ou pelo menos para o conjunto de medidas identificadas que resultem em melhoramentos significativos em eficiência energética, e que constituem soluções integradas no domínio da eficiência energética;
- garantir que no final projeto, a melhoria do desempenho energético alcançado será aferida por recurso a avaliação "ex-post" independente, que permita a avaliação e o acompanhamento da qualidade e da eficiência energética de cada projeto

Prioridade de Investimento 4.e - A promoção de estratégias de baixa emissão de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente, as zonas urbanas, incluindo a promoção de mobilidade urbana sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação

Objetivo Específico 4.e.1 - Promover estratégias de baixas emissões de carbono em zonas urbanas e periurbanas para reduzir as emissões de dióxido de carbono (CO₂).

Tipologias de Intervenção:

- 06 - Mobilidade urbana sustentável
- 07 - Eficiência energética nos transportes públicos

As operações devem satisfazer as seguintes condições:

- apresentar parecer positivo da Agência Regional da Energia e Ambiente da RAM (AREAM)
- estar circunscritos a operações enquadradas em planos integrados de mobilidade urbana sustentável que demonstrem resultados na redução de emissões de carbono;

Eixo Prioritário 5 - Proteger o ambiente e promover a eficiência de recursos

Prioridade de Investimento 6.c - A proteção, promoção e desenvolvimento do património cultural e natural

Objetivo Específico 6.c.1 - Qualificar os elementos diferenciadores, melhorar as condições de rentabilidade e otimizar a exploração dos recursos turísticos e culturais.

Tipologia de intervenção: 14 - Património natural e cultural

As operações devem satisfazer as seguintes condições:

- As intervenções de promoção do desenvolvimento do património cultural deverão estar devidamente enquadradas em estratégias de promoção turística.

- O apoio à expansão, remodelação, reabilitação ou construção de novas infraestruturas culturais (museus/núcleos museológicos, centros culturais, etc.) será condicionado ao mapeamento das necessidades de intervenção, a apresentar à Comissão Europeia.
- Apenas serão financiados projetos de animação e programação cultural ou de organização de eventos desde que apresentem potencial de captação de fluxos turísticos, sejam da iniciativa de entidades públicas e estejam enquadrados numa estratégia de promoção turística. Este apoio é atribuído para o lançamento da iniciativa e, quando realizados de forma continuada, até ao limite de 3 anos e com intensidade degressiva do financiamento;

Prioridade de Investimento 6.e - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído

Objetivo Específico 6.e.1 - Promover a qualidade ambiental e urbanística das cidades enquanto fator de atratividade e competitividade regional.

Tipologias de Intervenção:

- 16. Promover a qualidade ambiental e urbanística das cidades enquanto fator de atratividade e competitividade regional.
- 17. Regeneração de instalações industriais abandonadas

As operações devem satisfazer as seguintes condições:

- Ter carácter integrado e enquadramento numa estratégia de reabilitação e regeneração urbana, considerando que os Municípios/Entidades promotoras devem identificar todas as dimensões-problema e necessidades de intervenção que levam à constituição dessa área/território como de intervenção prioritária.
- Constar de uma Estratégia/Plano consolidado para cada área de intervenção, de forma a assegurar a sua interligação com a estratégia do território delimitado e o impacto agregador das várias intervenções. Na delimitação desta área devem ser tidos em conta fatores como os impactes relevantes da intervenção, as características socio-funcionais do espaço a intervir e a articulação com outros instrumentos de promoção da revitalização urbana.

Eixo Prioritário 6 - Promover transportes sustentáveis e eliminar estrangulamentos nas redes de infraestruturas

Prioridade de Investimento 7.b - Melhoria da mobilidade regional, com a ligação dos nós secundários e terciários à infraestrutura da RTE-T

Objetivo Específico 7.b.1 - Melhorar a cobertura da Rede rodoviária nas ligações ao sistema portuário e aeroportuário.

Tipologia de Intervenção: 56 - Mobilidade rodoviária nas RUP

A única operação prevista no Acordo de Parceria 2014-2020 e no Madeira 14-20, e a título exclusivo, é a construção da ligação da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos.

Eixo Prioritário 8 - Promover a inclusão social e combater a pobreza

Prioridade de Investimento 9.a - Investir na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, para a redução das desigualdades de saúde e para a transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária

Objetivo Específico 9.a.1 - Requalificar e adaptar infraestruturas e equipamentos já existentes e diversificar a oferta de serviços, adaptando-os às necessidades atuais em matéria de respostas sociais e de saúde.

Tipologia de Intervenção: 42- Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde

As operações devem satisfazer as seguintes condições:

- caso seja uma operação de infraestruturas de saúde, estas devem constar do exercício de planeamento das infraestruturas de saúde, denominados de mapeamentos, enviado e aceite formalmente à Comissão Europeia;
- caso seja uma operação de infraestruturas sociais estas devem constar do exercício de planeamento das infraestruturas sociais, denominados de mapeamentos, enviado e aceite formalmente à Comissão Europeia;

Prioridade de Investimento 9.b - O apoio à regeneração física, económica e social das comunidades e zonas urbanas e rurais desfavorecidas

Objetivo Específico 9.b.1 - Promover a inclusão social em territórios urbanos e rurais desfavorecidos, através do apoio a ações de regeneração física, económica e social.

Tipologia de Intervenção: 43 - Regeneração socio-económica e física de comunidades e zonas desfavorecidas

As operações devem satisfazer as seguintes condições:

- Deverão ter por suporte estratégias integradas de resposta às necessidades específicas dos grupos populacionais em risco de pobreza e de exclusão social, sendo também suportadas num diagnóstico de grupos-alvo e/ou territórios com baixos níveis de empregabilidade. Na delimitação desta área devem ser tidas em conta as características socio-funcionais do espaço, ponderando critérios como a incidência de fenómenos de pobreza, criminalidade e delinquência, presença de imigrantes e minorias associados a fenómenos de exclusão social, baixo nível de instrução e abandono escolar e desemprego.

Eixo Prioritário 9 - Investimento em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida

Prioridade de Investimento 10.a - Investimentos na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas

Objetivo Específico 10.a.1 - Concluir a modernização das infraestruturas e instalações escolares e de formação.

Tipologias de Intervenção:

- 73. Infraestruturas de ensino básico e secundário
- 75. Infraestruturas de formação

As operações devem satisfazer as seguintes condições:

- Caso seja uma operação de infraestruturas de educação, estas devem constar do exercício de planeamento das infraestruturas de educação, denominados de mapeamentos, já enviado à Comissão Europeia;

Anexo III - Despesas Não Elegíveis

Constituem despesas não elegíveis:

1. Despesas de funcionamento e de manutenção de bens/equipamentos associados à atividade normal do beneficiário;
2. Despesas relacionadas com bens e serviços/ /empreitadas que tenham origem em serviços/ /trabalhos a mais ou adicionais;
3. Despesas que não cumpram com as regras de contratação pública, quando aplicável, podem ser consideradas não elegíveis, em parte ou na sua totalidade;
4. A aquisição de terrenos num montante superior a 10% do total da despesa elegível para a operação em causa. Para zonas degradadas e zonas anteriormente utilizadas para fins industriais que incluam edifícios, este limite passa para 15%.
5. Para além do disposto no número anterior, a compra de edifícios e terrenos, exceto quando:
 - a) Exista uma relação direta entre a compra e os objetivos da operação, só podendo ser utilizados em conformidade com os objetivos da operação em causa;
 - b) Seja apresentada uma declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o preço não excede o valor de mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou, que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação;
 - c) Seja apresentada uma declaração na qual ateste que nos sete anos precedentes, a aquisição do terreno ou edifício não foi objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias.
6. Amortização de equipamento existente, na componente que haja sido cofinanciada ao abrigo de outros programas nacionais ou internacionais;
7. Encargos de operações financeiras, comissões e perdas cambiais e outras despesas meramente financeiras;
8. Prémios e gratificações;
9. Despesas com multas, sanções financeiras e despesas com processos judiciais;
10. Despesas objeto de financiamento por qualquer outro Programa nacional ou comunitário;

11. Transações entre as entidades participantes no projeto;
12. Despesas respeitantes à execução do projeto cujo pagamento não é efetuado através de conta bancária da respetiva entidade beneficiária, sem prejuízo de situações em que este procedimento não possa ser assegurado devendo, nestes casos, ser possível a demonstração da evidência do fluxo financeiro associado à transação;
13. Despesas comprovadas por documentos internos de despesa emitidos pelas entidades Beneficiárias, sem se fazerem acompanhar das respetivas faturas ou documentos equivalentes (artigo 29.º do CIVA) e documentos comprovativos da aquisição e liquidação dos bens e serviços.

Constituem ainda despesas não elegíveis, as que a seguir se identifica por Eixo Prioritário:

Eixo Prioritário 1 - Reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e inovação

Prioridade de Investimento 1.a - Reforço da infraestrutura de investigação e inovação (I&I) e da capacidade de desenvolvimento da excelência na I&I, e a promoção de centros de competência, nomeadamente os de interesse europeu

Objetivo específico 1.a.1 - Promover a investigação científica e tecnológica e a melhoria do desempenho da rede de infraestruturas de I&D&I.

Tipologias de Intervenção.: 45 - Investigação científica e tecnológica

- Os apoios não poderão incluir despesas de manutenção ou funcionamento;
- No âmbito de projetos de I&D que envolvam entidades não empresariais, só serão apoiados custos salariais dos investigadores e outro pessoal altamente qualificado desde que diretamente ligados às atividades dos projetos de I&D apoiados.
- Não serão apoiadas atividades a título individual, sendo o apoio canalizado através das instituições de acolhimento.

Eixo Prioritário 2 - Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade

Prioridade de Investimento 2.c - Reforço das aplicações de TIC para a administração em linha, a aprendizagem em linha, a ciberinclusão, a cultura em linha e a saúde em linha.

Objetivo Específico 2.c.1 - Melhorar os níveis de disponibilidade de serviços públicos on-line (nomeadamente, nos domínios da saúde, da cultura e da inclusão digital) contribuindo para aumentar a percentagem de população com acesso efetivo a esses serviços.

Tipologia de Intervenção: 50 - Promoção das TIC na administração e serviços públicos

- A mera substituição de equipamentos informáticos não poderá ser considerada como um projeto de modernização administrativa e não será apoiada;
- Os custos operacionais não são elegíveis.

Eixo Prioritário 4 - Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores

Prioridade de Investimento 4.c - Concessão de apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização de energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação

Objetivo Específico 4.c.1 - Apoiar a implementação de medidas de eficiência energética e utilização de energias renováveis nas infraestruturas públicas.

Tipologia de Intervenção: 03 - Eficiência energética nas infraestruturas públicas

- O custo da auditoria energética (quer o diagnóstico energético quer a avaliação *ex-post*) só será cofinanciado se as soluções apontadas por estes estudos se concretizarem na realização de investimentos, não sendo elegíveis quaisquer auditorias obrigatórias por lei;
- Não são elegíveis as operações de construção ou de reconstrução de edifícios, nem intervenções em edifícios ou outras instalações novas, nem despesas de funcionamento ou manutenção;

Tipologia de Intervenção: 04 - Eficiência energética nas habitações

- Os investimentos para produção de energia elétrica a partir de fontes de energia renováveis para utilização local têm de fazer parte de uma operação integrada de eficiência energética e não podem ultrapassar 30% do investimento em soluções de eficiência energética;
- O custo da auditoria energética (quer o diagnóstico energético quer a avaliação *ex-post*) só será cofinanciado se as soluções apontadas por estes estudos se concretizarem na realização de investimentos, não sendo elegíveis quaisquer auditorias obrigatórias por lei;
- Não são elegíveis as operações de construção ou de reconstrução de edifícios, nem intervenções em edifícios ou outras instalações novas, nem despesas de funcionamento ou manutenção;

Prioridade de Investimento 4.e - A promoção de estratégias de baixa emissão de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente, as zonas urbanas, incluindo a promoção de mobilidade urbana sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação

Objetivo específico 4.e.1 - Promover estratégias de baixas emissões de carbono em zonas urbanas e periurbanas para reduzir as emissões de dióxido de carbono (CO2).

Tipologias de Intervenção:

06 - Mobilidade urbana sustentável
07 - Eficiência energética nos transportes públicos

- Não será financiada qualquer utilização direta de veículos (aquisição, locação, etc.), a não ser a aquisição de veículos para transportes urbanos públicos coletivos de passageiros que utilizem fontes de combustíveis mais limpas e bicicletas de uso público;

- Não serão financiadas despesas de funcionamento ou de manutenção de infraestruturas;
- Não serão financiadas intervenções de modernização ou reconversão de equipamentos financiados há menos de 10 anos.

Eixo Prioritário 5 - Proteger o ambiente e promover a eficiência de recursos

Prioridade de Investimento 6.c - A proteção, promoção e desenvolvimento do património cultural e natural

Objetivo Específico 6.c.1 - Qualificar os elementos diferenciadores, melhorar as condições de rentabilidade e otimizar a exploração dos recursos turísticos e culturais.

Tipologia de Intervenção: 14 - Património natural e cultural

- Não é elegível o apoio a infraestruturas culturais ou de turismo cujo custo total exceda 5 M€;
- Não serão financiadas intervenções de modernização ou reconversão de equipamentos financiados há menos de 10 anos;
- Não serão financiadas despesas de funcionamento ou de manutenção ligadas à infraestruturas.

Prioridade de Investimento 6.e - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído

Objetivo específico 6.e.1 - Promover a qualidade ambiental e urbanística das cidades enquanto fator de atratividade e competitividade regional.

Tipologias de Intervenção:

16. Promover a qualidade ambiental e urbanística das cidades enquanto fator de atratividade e competitividade regional.

17. Regeneração de instalações industriais abandonadas

- Não serão financiadas intervenções de modernização ou reconversão de equipamentos financiados há menos de 10 anos;
- Não serão financiadas despesas de funcionamento ou de manutenção ligadas à infraestruturas.

Eixo Prioritário 6 - Promover transportes sustentáveis e eliminar estrangulamentos nas redes de infraestruturas

Prioridade de Investimento 7.b - Melhorar a mobilidade regional, com a ligação dos nós secundários e terciários à infraestrutura da RTE-T

Objetivo Específico 7.b.1 - Melhorar a cobertura da Rede rodoviária nas ligações ao sistema portuário e aeroportuário.

Tipologia de Intervenção: 56 - Mobilidade rodoviária nas RUP

- Não é elegível para a construção da ligação da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos, o apoio que exceda 45 M€.

Eixo Prioritário 8 - Promover a inclusão social e combater a pobreza

Prioridade de Investimento 9.a - Investir na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, para a redução das desigualdades de saúde e para a transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária

Objetivo Específico 9.a.1 - Requalificar e adaptar infraestruturas e equipamentos já existentes e diversificar a oferta de serviços, adaptando-os às necessidades atuais em matéria de respostas sociais e de saúde.

Tipologia de Intervenção: 42 - Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde

- Não serão elegíveis intervenções de reconversão que alterem o uso de equipamentos financiados por fundos comunitários há menos de 10 anos.

Prioridade de Investimento 9.b - O apoio à regeneração física, económica e social das comunidades e zonas urbanas e rurais desfavorecidas

Objetivo Específico 9.b.1 - Promover a inclusão social em territórios urbanos e rurais desfavorecidos, através do apoio a ações de regeneração física, económica e social.

Tipologia de Intervenção: 43 - Regeneração socio-económica e física de comunidades e zonas desfavorecidas

- Não serão elegíveis intervenções de reconversão que alterem o uso de equipamentos financiados por fundos comunitários há menos de 10 anos.

Eixo Prioritário 9 - Investimento em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida

Prioridade de Investimento 10.a - Investimentos na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas

Objetivo Específico 10.a.1 - Concluir a modernização das infraestruturas e instalações escolares e de formação.

Tipologias de Intervenção:

73. Infraestruturas de ensino básico e secundário

75. Infraestruturas de formação

- Caso seja uma operação nas escolas e infraestruturas de formação existentes, apenas serão elegíveis os investimentos em equipamento (incluindo os equipamentos TIC), necessários para operar novos cursos ou introduzir novas metodologias de ensino e formação.
- A substituição de equipamentos existente (incluindo os equipamentos TIC) não será nunca, financiada.

Anexo IV - Critérios de Seleção FEDER - Projetos Públicos ou Equiparados

1. Metodologia dos Critérios

Na seleção das candidaturas respeitantes às tipologias de intervenção e de ações elegíveis serão aplicados os critérios seguidamente identificados.

Não havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, as candidaturas são avaliadas com base no seu mérito absoluto, resultante da soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção e será estabelecida com 2 casas decimais. A pontuação mínima necessária para a seleção das operações é de 10 pontos.

Cada critério será pontuado através de uma escala que vai de 0 até 25 (poderão ser atribuídas as seguintes pontuações até o máximo de pontos previsto para os critérios: 0, 5, 10, 15, 20, 25).

Cada critério terá um fator ponderador (entre 10% e 25%).

Para a Tipologia de Intervenção 77 - Assistência Técnica, será adotada a metodologia estipulada pela AD&C:

Não havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração Elevada, 3 uma valoração Média e 1 uma valoração Reduzida.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro do intervalo que consta do quadro infra.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo ser inferior 3 pontos

2. Seleção comparativa

Se a pontuação for igual para dois ou mais projetos enquadrados na mesma Tipologia de Intervenção e desde que, por algum motivo, não seja possível financiar todos esses projetos, a hierarquização será feita da seguinte forma e pela ordem que se segue:

- 1.º Maior contributo da operação para os Indicadores de Resultado ou de Realização, medido pela valorização atribuída na grelha de análise;
- 2.º Data de entrada (primeira a ser submetida para efeitos de financiamento).
- 3.º Critérios de Seleção

Eixo Prioritário 1 - Reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e inovação

Prioridade de Investimento 1.a - Reforço da infraestrutura de investigação e inovação (I&I) e da capacidade de desenvolvimento da excelência na I&I, e a promoção de centros de competência, nomeadamente os de interesse europeu

Objetivo Específico 1.a.1 - Promover a investigação científica e tecnológica e a melhoria do desempenho da rede de infraestruturas de I&D&I.

Tipologia de Intervenção: 45 - Investigação científica e tecnológica

Ações:

- Investimentos em equipamentos e infraestruturas científicas, incluídas no Roteiro Nacional de Infraestruturas de Interesse Estratégico;
- Projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, com referência a padrões de excelência;
- Participação em programas de I&D financiados pela UE: apoio aos potenciais beneficiários na preparação de candidaturas e na divulgação e disseminação de resultados de projetos de I&D em que participaram.

Critérios de Seleção (mínimo de 10 pontos)

Critérios de Seleção	Ponderador	Valoração	
Contributo para o cumprimento das metas associadas ao indicador de realização comum comunitário da Prioridade de Investimento "Investigadores a trabalhar em infraestruturas de investigação melhoradas"	20%	0	Não contribui para o Indicador, pois não há acréscimo de investigadores nas infraestruturas de investigação melhoradas
		10	A operação contribui para um acréscimo até 10% de Investigadores a trabalhar nas infraestruturas de investigação melhoradas
		20	A operação contribui para um acréscimo superior a 10% de Investigadores a trabalhar nas infraestruturas de investigação melhoradas

Crítérios de Seleção	Ponderador	Valoração	
Contributo para a criação de emprego altamente qualificado.	20%	0	Não contribui para a criação emprego altamente qualificado
		10	Contribui para a criação de 1 posto de trabalho altamente qualificado
		20	Contribui para a criação de 2 ou mais postos de trabalho altamente qualificado
Enquadramento nas áreas prioritárias para a RAM	20%	5	Apesar de enquadrada nos domínios da RIS3, não intervém nas áreas prioritárias para a RAM
		10	Enquadram-se nas seguintes áreas prioritárias para a RAM: agroalimentar, saúde, TIC's e Energia.
		20	Enquadram-se nas seguintes áreas prioritárias para a RAM: turismo, bio sustentabilidade e Recursos e Tecnologias do Mar
Promoção de parcerias internacionais entre instituições de investigação ou outras entidades de referência mundial em áreas identificadas na RIS3.	20%	0	Não estabelece qualquer parceria
		10	Estabelece parcerias internacionais com instituições de investigação ou outras entidades de referência mundial nas áreas prioritárias para RAM: agroalimentar, saúde, TIC's e Energia
		20	Estabelece parcerias internacionais com instituições de investigação ou outras entidades de referência mundial, nas áreas prioritárias para a RAM: turismo, bio sustentabilidade e recursos e Tecnologias do Mar
Complementaridade e sinergias com outros programas de financiamento, regionais, nacionais, europeus ou mundiais.	20%	0	Não existe qualquer complementaridade e sinergia
		10	Complementaridade das operações com outros programas nacionais e regionais, nomeadamente com a Fundação para a Ciência e Tecnologia
		20	Complementaridade das operações com outros programas financiados pela UE, em particular, no Horizon 2020 e na European Research Area (ERA)

Eixo Prioritário 2 - Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade

Prioridade de Investimento 2.c - Reforço das aplicações de TIC para a administração em linha, a aprendizagem em linha, a ciberinclusão, a cultura em linha e a saúde em linha

Objetivo Específico 2.c.1 - Melhorar os níveis de disponibilidade de serviços públicos online (nomeadamente, nos domínios da saúde, da cultura e da inclusão digital) contribuindo para aumentar a percentagem de população com acesso efetivo a esses serviços.

Tipologia de Intervenção: 50 - Promoção das TIC na administração e serviços públicos

Ações:

- Operações de investimentos que visem a digitalização e disponibilização de serviços online, nomeadamente na Administração Pública Regional e Local;
- Operações que visem a disponibilização de serviços eletrónicos em pontos únicos de contacto para atendimento e/ou comunicação interna à Administração Regional e Local entre estas e os cidadãos e empresas;
- Projetos integrados que reduzam os custos de contexto e encargos administrativos a cidadãos e agentes económicos.

Crítérios de Seleção (mínimo de 10 pontos)

Crítérios de Seleção	Ponderador	Valoração	
Contributo para alcançar os resultados da Prioridade de Investimento "Nascimentos de empresas em setores de alta e média-alta tecnologia e em serviços intensivos em conhecimento"	25%	0	A operação não prevê a criação de empresas em setores de alta e média-alta tecnologia e em serviços intensivos em conhecimento, decorrente da apresentação de planos de negócio
		10	5% dos planos de negócio apresentados no decorrer da operação dão lugar à criação de empresas em setores de alta e média-alta tecnologia e em serviços intensivos em conhecimento
		20	Mais de 5% dos planos de negócio apresentados no decorrer da operação dão lugar à criação de empresas em setores de alta e média-alta tecnologia e em serviços intensivos em conhecimento

Critérios de Seleção	Ponderador	Valoração	
Capacidade de promoção de parcerias e envolvimento de entidades externas	20%	10	Promove o envolvimento direto de entidades no projeto (parcerias)
		15	Para além dos parceiros diretos do projeto, envolve indiretamente outras entidades, instituições ou empresas
		20	Envolvimento preferencial de entidades do sistema científico e tecnológico
Grau de integração territorial	20%	5	Desenvolvimento das ações unicamente no Funchal
		10	Desenvolvimento das ações em vários concelhos da RAM
		20	Desenvolvimento das ações com uma cobertura geográfica na RAM muito significativa e que preveja a inclusão de concelhos onde a atividade económica é reduzida
Valorização dos efeitos de demonstração e disseminação de resultados	20%	0	Não está prevista qualquer ação de disseminação de resultados ou ação de benchmarking
		10	Ações de participação coletiva onde é contemplada a disseminação de resultados
		20	Ações de participação coletiva de onde é contemplada a disseminação de resultados bem como ações de extrapolação de boas práticas (benchmarking)
Fomento do empreendedorismo e espírito empresarial jovem;	15%	0	Não está prevista qualquer ação direcionada para os jovens nem essa segmentação é perceptível
		10	O projeto inclui ações de estímulo ao empreendedorismo jovem através do envolvimento de organizações que trabalhem diretamente com essa população
		20	O projeto inclui ações de estímulo ao empreendedorismo jovem através do envolvimento de organizações que trabalhem diretamente com essa população e que resultam na formulação efetiva de projetos

Prioridade de Investimento 3.b - O desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, tendo especialmente em vista a sua internacionalização

Objetivo Específico 3.b.1 - Promover as capacidades das empresas apoiando o investimento de suporte à melhoria da sua competitividade e do potencial de internacionalização e promoção dos ativos da Região no exterior.

Tipologia de Intervenção: 52 - Internacionalização das PME

Ações:

- Apoio a ações coletivas, apresentado por entidades públicas ou privadas com responsabilidade na promoção da internacionalização, visando o aumento de economias de escala e uma resposta integrada à crescente sofisticação da procura internacional.

Critérios de Seleção (mínimo de 10 pontos)

Critérios de Seleção	Ponderador	Valoração	
Contributo para alcançar os resultados da Prioridade de Investimento "reforço da capacitação empresarial para a Internacionalização"	25%	5	Ações que são pouco relevantes para o reforço da capacitação empresarial para a internacionalização
		10	Ações de facilitação do conhecimento dos mercados recetores, com a finalidade de desenvolvimento de novas oportunidades de negócio
		20	Ações de facilitação dos processos de internacionalização, mediante a agilização das formalidades burocráticas que envolvam as empresas ou ações de valorização de marcas regionais
Grau de inovação e diferenciação das ações propostas	20%	5	Ações em mercados tradicionais
		10	Ações em mercados não tradicionais do sector em causa ou iniciativas de natureza complementar e de valorização das ações convencionais de internacionalização (presenças em feiras, missões), nomeadamente estratégias promocionais e de visibilidade internacional
		20	Ações em mercados não tradicionais do sector em causa e iniciativas de natureza complementar e de valorização das ações convencionais de internacionalização (presenças em feiras, missões), nomeadamente estratégias promocionais e de visibilidade internacional

Crítérios de Seleção	Ponderador	Valoração	
Capacidade de promoção de parcerias e envolvimento de entidades externas, assegurando a visibilidade e presença efetiva no exterior	20%	0 5	Ações desenvolvidas por entidades associativas que indiretamente promovem parcerias
		10	Promove o envolvimento direto de entidades no projeto (parcerias)
		20	Para além dos parceiros diretos do projeto, envolve indiretamente outras entidades, instituições ou empresas
Valorização dos efeitos de demonstração e disseminação de resultados	15%	0	Não é realizada qualquer ação de disseminação de resultados ou ação de benchmarking
		10	Ações de disseminação de resultados dirigidas a empresas ou sectores não aderentes à operação
		20	Ações de extrapolação de boas práticas (benchmarking), no sector ou noutro sector
Aumento da notoriedade dos produtos e empresas com incidência sobre sectores identificados na RIS3.	20%	0	Não se enquadram nas áreas identificadas na RIS3
		10	Enquadram-se nas áreas identificadas na RIS3
		20	Enquadram-se nas seguintes áreas prioritárias para a RAM: turismo, bio sustentabilidade e Recursos e Tecnologias do Mar

Ações:

- Ações de promoção da Região, promovidas por entidades públicas, sejam no domínio da promoção do Destino Madeira sejam na promoção da Região enquanto produtor de bens e serviços de qualidade.

Crítérios de Seleção (mínimo de 10 pontos)

Crítérios de Seleção	Ponderador	Valoração	
Contributo para alcançar os resultados da Prioridade de Investimento "Aumento da capacidade exportadora da RAM"	25%	0	Ações que não contribuam para reforçar a orientação exportadora
		10	Ações que induzam a melhoria a notoriedade do destino madeira" e contribuam para o aumento a capacidade exportadora do tecido empresarial
		20	Ações que reforcem a notoriedade do "destino madeira", que alavanquem a capacidade exportadora e contribuam para a diversificação da economia da RAM
Grau diferenciação das ações propostas	25%	5	Ações convencionais de promoção (participação em feiras, missões, contacto com operadores turísticos)
		10	Ações de natureza complementar e de valorização das ações convencionais de promoção, nomeadamente estratégias promocionais e de visibilidade internacional do "Destino Madeira"
		20	Ações integradas de valorização e promoção do "Destino Madeira"
Capacidade de promoção de parcerias e envolvimento de entidades externas, assegurando a visibilidade e presença efetiva no exterior	25%	0	Não são estabelecidas parcerias
		10	Promove o envolvimento direto de entidades no projeto (parcerias)
		20	Para além dos parceiros diretos do projeto, envolve indiretamente outras entidades, instituições ou empresas
Grau de diversificação dos mercados emissores/ reforço dos mercados emissores atuais	25%	0	Iniciativas de promoção em mercados tradicionais
		10	Ações promoção do "Destino Madeira" em mercados emissores não tradicionais, ou em mercados tradicionais que se revelem fundamentais para a manutenção dos fluxos turísticos da RAM
		20	Ações promoção do "Destino Madeira" em mercados emergentes

Prioridade de Investimento 3.c - Apoio à criação e alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços

Objetivo Específico 3.c.1 - Desenvolver ações vocacionadas para a melhoria da capacidade competitiva das empresas regionais com o objetivo de consolidar o crescimento económico e acrescentar valor aos processos e aos bens e serviços.

Tipologia de Intervenção: 53 - Qualificação e Inovação das PME

Ações:

- Ações coletivas: Apoio a ações coletivas de disseminação de boas práticas em temas relevantes para as empresas nesta PI (e.g. oportunidades de TIC, cooperação empresarial e atuação em rede, gestão da informação e gestão de processos de inovação), e programas não regulares de vigilância da evolução da atividade económica nacional, regional ou setorial.

CrITÉrios de Seleção (mínimo de 10 pontos)

CrITÉrios de Seleção	Ponderador	ValoraçãO	
Contributo para alcançar os resultados da Prioridade de Investimento “estímulo ao investimento empresarial”	25%	5	Ações de mentoria e <i>coaching</i> para apoio, dinamização e desenvolvimento de ideias inovadoras
		10	Ações que apoiem a implementação de ideias inovadoras
		20	Ações inovadoras que evidenciem uma natureza coletiva, abrangente e não discriminatória que possa responder a riscos e oportunidades comuns de um conjunto alargado de empresas
Grau de inovação e diferenciação das ações propostas, como fundamentais para o reforço da competitividade das empresas	25%	0	Ações que promovam e estimulem a inovação nas empresas
		10	Ações que promovam e estimulem a inovação num sector
		20	Ações que promovam e estimulem a inovação no mercado regional
Capacidade de promoção de parcerias e envolvimento de entidades externas, assegurando a visibilidade e presença efetiva no exterior	20%	5	Ações desenvolvidas por entidades associativas que indiretamente promovem parcerias
		10	Promove o envolvimento direto de entidades no projeto (parcerias)
		20	Para além dos parceiros diretos do projeto, envolve indiretamente outras entidades, instituições ou empresas
Valorização dos efeitos de demonstração e disseminação de resultados	15%	5	Ações de Disseminação de resultados
		10	Ações de disseminação de resultados dirigidas a empresas ou sectores não aderentes à operação
		20	Ações de extrapolação de boas práticas (benchmarking), no sector ou noutro sector
Notoriedade dos produtos e empresas com incidência sobre sectores identificados na RIS3.	15%	0	Não se enquadram nas áreas identificadas na RIS3
		10	Enquadram-se nas áreas identificadas na RIS3
		20	Enquadram-se nas seguintes áreas prioritárias para a RAM: turismo, bio sustentabilidade e Recursos e Tecnologias do Mar

Eixo Prioritário 5 - Proteger o ambiente e promover a eficiência de recursos

Prioridade de Investimento 6.c - A proteção, promoção e desenvolvimento do património cultural e natural

Objetivo Específico 6.c.1 - Qualificar os elementos diferenciadores, melhorar as condições de rentabilidade e otimizar a exploração dos recursos turísticos e culturais.

Tipologia de Intervenção: 14 - Património natural e cultural

Ações:

- Investimentos na reabilitação e novas infraestruturas e ações de promoção de bens histórico-culturais e áreas naturais com elevado interesse turístico, por exemplo, o projeto de arqueologia na zona histórica do Funchal;
- Projetos promoção do património cultural, com potencial de captação de fluxos turísticos;
- Produção e difusão de conteúdos culturais promovidos através de parcerias com entidades culturais, associações ou empresas.

Critérios de Seleção (mínimo de 10 pontos)

Critérios de Seleção	Ponderador	Valoração	
Contributo para o cumprimento das metas associadas ao indicador de realização e comum comunitário da Prioridade de Investimento, "Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património cultural e natural e atrações beneficiários de apoio"	25%	5	Acréscimo até 1.300 visitantes/ano por 100.000€ de investimento
		10	Acréscimo entre 1.300 e 1.650 visitantes/ano por 100.000€ de investimento
		20	Acréscimo de mais de 1.650 visitantes/ano por 100.000€ de investimento
Complementaridade dos investimentos com outras operações	25%	0	Não existem complementaridade
		10	Complementaridade com operações realizadas em períodos de programação anteriores (intervir+ e Rumos) e/ou no atual período (Madeira 14-20)
		20	Complementaridade com operações realizadas em períodos de programação anteriores (intervir+ e Rumos) e/ou no atual período (Madeira 14-20) e com outros Programas Nacionais ou Comunitários
Valorização do património cultural e da programação cultural com potencial de captação de fluxos turísticos.	20%	5	Operações de valorização e promoção cultural
		10	Operações de valorização e promoção cultural enquadradas numa estratégia municipal de promoção turística.
		20	Operações de valorização e promoção cultural enquadradas na estratégia de promoção turística do "Destino Madeira".
Grau de integração territorial das intervenções no património e da difusão de conteúdos culturais	15%	0	Intervenção centrada no património da Capital e/ou difusão de conteúdos relacionados com a cidade do Funchal
		10	Intervenção em património cultural situado fora da Capital e/ou difusão de conteúdos relacionados com vários concelhos madeirenses
		20	Intervenção em património cultural e/ou difusão de conteúdos relacionados com a identidade insular ou em edifícios classificados independentemente da sua localização
Capacidade de promoção de cooperação e envolvimento de outras entidades/instituições	15%	0	Não existe cooperação
		10	Promove o envolvimento de entidades no projeto (parcerias)
		20	Promove o envolvimento de entidades com responsabilidade pública nas áreas da cultura e turismo

Ações:

- Ações de promoção de património cultural marítimo, em articulação com iniciativas ligadas à náutica de lazer e atividades subaquáticas, nomeadamente a criação de percursos subaquáticos para a prática de mergulho, promoção e valorização de pontos de acesso para as atividades económicas relacionadas com o desporto e lazer no Mar;
- Projetos promoção do património natural, com potencial de captação de fluxos turísticos;
- Apoio ao investimento na proteção, promoção e desenvolvimento do património natural;
- Desenvolvimento de infraestruturas de apoio à visitação, nomeadamente, sinalética, trilhos, passadiços e infraestruturas de relação com a natureza (p.ex., *birdwatching*).

Critérios de Seleção (mínimo de 10 pontos)

Critérios de Seleção	Ponderador	Valoração	
Contributo para o cumprimento das metas associadas ao indicador de realização e comum comunitário da Prioridade de Investimento, "Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património cultural e natural e atrações beneficiários de apoio"	25%	5	Acréscimo até 800 visitantes/ano por 100.000€ de investimento
		10	Acréscimo entre 800 e 1.000 visitantes/ano por 100.000€ de investimento
		20	Acréscimo de mais de 1.000 visitantes/ano por 100.000€ de investimento
Complementaridade dos investimentos com outras operações	10%	0	Não existem complementaridade
		10	Complementaridade com outras operações realizadas no âmbito anterior (Intervir+ ou Rumos) ou atual período de programação (Madeira 14-20)
		20	Complementaridade com outras operações realizadas no âmbito anterior (Intervir+ ou Rumos) ou atual período de programação (Madeira 14-20) e com outros Programas Nacionais ou Comunitários
Valorização do património natural com potencial de captação de fluxos turísticos.	25%	5	Intervenção no património natural que melhorem as condições de visitação
		10	Intervenção no património natural que melhorem as condições de visitação em locais que captem fluxos turísticos
		20	Intervenção de valorização no património natural classificado (nos 9 sítios de Importância Comunitária e 4 Zonas de Proteção Especial) ou no Património natural marítimo, que permitam captar fluxos turísticos
Valorização, proteção e promoção do património natural como potenciador atividade económica relacionada com o turismo	25%	0	Intervenções no património natural sem reflexo na diversificação da oferta turística
		10	Intervenções que permitam a diversificação da oferta turística (novos produtos/serviços, exploração novos segmentos)
		20	Intervenções que permitam a diversificação da oferta turística em produtos emergentes associados à natureza e à atividade desportiva (terra e mar)
Capacidade de promoção de cooperação e envolvimento de outras entidades/instituições	15%	0	Não existe cooperação
		10	Promove o envolvimento de entidades no projeto (parcerias)
		20	Promove o envolvimento de entidades com responsabilidade pública nas áreas do turismo e ambiente

Eixo Prioritário 6 - Promover transportes sustentáveis e eliminar estrangulamentos nas redes de infraestruturas

Prioridade de Investimento 7.b - Melhoria da mobilidade regional, com a ligação dos nós secundários e terciários à infraestrutura da RTE-T

Objetivo Específico 7.b.1 - Melhorar a cobertura da Rede rodoviária nas ligações ao sistema portuário e aeroportuário.

Tipologia de Intervenção: 56 - Mobilidade rodoviária nas RUP

Ações:

- Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos.

Não se aplicam quaisquer critérios de seleção, uma vez que, conforme consta do Programa, a única ação a financiar na Prioridade de Investimento é a Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos.

Eixo Prioritário 8 - Promover a inclusão social e combater a pobreza

Prioridade de Investimento 9.a - Investir na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, para a redução das desigualdades de saúde e para a transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária

Objetivo Específico 9.a.1 - Requalificar e adaptar infraestruturas e equipamentos já existentes e diversificar a oferta de serviços, adaptando-os às necessidades atuais em matéria de respostas sociais e de saúde.

Tipologia de Intervenção: 42 - Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde

Ações:

- Investimentos na melhoria das infraestruturas de saúde, que garanta uma eficaz cobertura dos cuidados de saúde na sua área de implantação, nomeadamente, o investimento na construção de um centro de saúde na zona Oeste da ilha da Madeira;
- Investimentos em domínios de prestação de cuidados de saúde, i.e., cuidados primários de saúde e cuidados hospitalares, salientando-se a adequação das unidades de saúde com novos equipamentos que permitam progressos qualitativos, para além de, intervenções pontuais nas infraestruturas existentes relacionadas com novas valências de intervenção e adaptações das instalações aos equipamentos adquiridos;
- Investimentos na melhoria das infraestruturas sociais, no sentido de reforçar a capacidade de acolhimento e as condições de prestação de serviço da rede existente, destinada ao alojamento coletivo, de utilização temporária ou permanente, para pessoas dependentes ou outras em situação de maior risco de perda de independência e/ou de autonomia. Estas ações centrar-se-ão fundamentalmente no apetrechamento das instituições que permita melhorar a qualidade de vida dos utentes (cozinhas, instalações sanitárias e equipamentos geriátricos);
- Investimentos em equipamentos de saúde, nomeadamente equipamentos de laboratório, de diagnóstico e tecnologias de terapêutica.

Critérios de Seleção (mínimo de 10 pontos)

Critérios de Seleção	Ponderador	Valoração	
Contributo para o cumprimento das metas associadas ao indicador de realização da Prioridade de Investimento "População abrangida por infraestruturas de saúde apoiadas"	20%	5	A operação de melhoria das infraestruturas/equipamentos de saúde abrange até 10.000 utentes
		10	A operação de melhoria das infraestruturas/equipamentos de saúde abrange entre 10.000 a 20.000 utentes
		20	A operação de melhoria das infraestruturas/equipamentos de saúde abrange mais de 10.000 utentes
Complementaridade dos investimentos com outras operações	15%	0	Não existe complementaridade
		10	Complementaridade com operações realizadas em períodos de programação anteriores, nomeadamente Intervir+, Rumos ou outros Programas Comunitários
		20	Complementaridade com operações realizadas com outras intervenções do Madeira 14-20 ou outros Programas Operacionais ou Programas Comunitários do atual período de programação.
Promoção da igualdade de oportunidades no acesso aos serviços sociais e de saúde	25%	0	Reforço do acesso à saúde e aos serviços sociais
		10	Reforço da promoção do acesso à saúde e da coesão social, através de uma política de proximidade dos estabelecimentos dos utentes;
		20	Contributo para completar redes de cobertura de serviços sociais e/ou de saúde na RAM nomeadamente: - na área social: reforço a capacidade de acolhimento; - na saúde: cuidados primários e cuidados hospitalares
Articulação com outros tipos de operações desenvolvidas e que potenciem o efeito do investimento em causa	15%	0	Não existe articulação com outras operações.
		10	Articulação indireta com outros investimentos realizados pelo beneficiário ou no sector, que potenciem os efeitos do investimento atual
		20	Articulação direta com outros investimentos realizados pelo beneficiário ou no sector, que potenciem os efeitos do investimento atual
Promoção da qualidade das respostas/serviços sociais e de saúde.	25%	10	Reforço da rede de saúde ou dos serviços sociais, melhorando e diversificando a oferta e assegurando uma resposta efetiva face às necessidades da população.
		20	Reforço da rede de saúde ou dos serviços sociais de acordo com o previsto no Plano Estratégico para a Saúde e em linha com as Políticas Pública na área social da RAM

Eixo Prioritário 9 - Investimento em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida

Prioridade de Investimento 10.a - Investimentos na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas

Objetivo Específico 10.a.1 - Concluir a modernização das infraestruturas e instalações escolares e de formação.

Tipologia de Intervenção: 73 - Infraestruturas de ensino básico e secundário

75 - Infraestruturas de formação

Ações:

- Investimentos infraestruturais para a modernização e reabilitação de edifícios escolares do ensino básico e secundário e formação profissional;
- Investimentos em equipamentos para incrementar a oferta de valências profissionalizantes, nas escolas básicas e secundárias;
- Investimentos em equipamentos de oficinas de centros de formação destinados a novos cursos e metodologias de formação;
- Investimento em equipamentos para o Ensino Superior necessários aos novos cursos de curta duração (ISCED5) ou novos programas de ensino superior.

CrITÉrios de Seleção (mínimo de 10 pontos)

CrITÉrios de Seleção	Ponderador	Valoração	
Contributo para o cumprimento das metas associadas ao indicador de realização da Prioridade de Investimento "Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas"	25%	5	A operação de melhoria das infraestruturas/equipamentos de educação abrange até 250 alunos/formandos
		10	A operação de melhoria das infraestruturas/equipamentos de educação abrange entre 250 e 500
		20	A operação de melhoria das infraestruturas/equipamentos de educação abrange mais de 500 alunos/formandos
Complementaridade dos investimentos com outras operações	25%	0	Não existe complementaridade
		10	Complementaridade com operações realizadas em períodos de programação anteriores, nomeadamente Intervir+, Rumos ou outros Programas Comunitários
		20	Complementaridade com operações realizadas com outras intervenções do Madeira 14-20 ou outros Programas Operacionais ou Programas Comunitários do atual período de programação.
Promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação/formação.	30%	5	Reforço do acesso à educação/formação
		10	Contributo para melhorar a rede de infraestruturas/equipamentos de educação e formação na RAM, de acordo com o previsto no documento "Referenciais Estratégicos da DRERH"
		20	Contributo para completar rede de infraestruturas/equipamentos de educação formação na RAM, de acordo com o previsto no documento "Referenciais Estratégicos da DRERH"
Sustentabilidade de médio prazo da procura	20%	5	Demonstrar a sustentabilidade do investimento a médio prazo (fundamentar a existência de recursos próprios para sustentar a operacionalidade futura do investimento)
		10	Demonstrar a sustentabilidade do investimento a médio prazo e que está adaptado à evolução das necessidades do mercado de trabalho
		20	Demonstrar a sustentabilidade do investimento a médio prazo, que está adaptado à evolução das necessidades do mercado de trabalho e que está dimensionado à previsão da evolução demográfica

Eixo Prioritário 12 - Assistência Técnica

Prioridade de Investimento - Assistência Técnica

Objetivo Específico AT.1 - Assegurar as condições necessárias e adequadas para a gestão, acompanhamento, avaliação, monitorização e comunicação do PO.

Tipologia de Intervenção: 77 - Assistência Técnica

Critérios de Seleção	Tipo Critério	Valoração	Ponderadores	Gestão, Acompanhamento, Controlo, Avaliação e Comunicação					
				Funcionamento	Auditoria e Controlo	Sistemas de Informação	Estudos e Avaliação	Comunicação e Divulgação	Formação e capacitação das equipas de gestão
Grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário: a) Adequação da operação aos objetivos específicos definidos ao nível do Eixo Prioritário para cada PO; b) Grau de contributo da operação para o alcance dos indicadores de resultado definidos, ao nível do Eixo Prioritário para cada PO.	Comum	5 – Elevada 3 - Média 1- Reduzida	15%-30%	X	X	X	X	X	X
Grau de adequação da operação para o desenvolvimento das atividades de gestão, para a melhoria dos instrumentos de apoio às decisões de gestão e para a eficácia da aplicação dos Fundos: a) Adequação da operação às prioridades definidas para o desenvolvimento das atividades de gestão; b) Contributo da operação para a melhoria dos instrumentos de apoio à Gestão;	Comum		15%-25%	X	X	X	X	X	X
Qualidade Técnica da operação em matéria de conteúdos e duração, face à sua necessidade e oportunidade: a) Adequação dos conteúdos aos objetivos da proposta; b) Viabilidade do calendário proposto face aos objetivos e conteúdos da proposta; c) Razoabilidade dos recursos mobilizados para a execução da operação.	Comum		20%-45%	X	X	X	X	X	X
Grau de relevância das ações previstas na operação para a avaliação e disseminação de resultados: a) Adequação das metodologias e calendários das medidas propostas, em matéria de avaliação e/ou disseminação, às exigências regulamentares; b) Contributo da operação para a identificação de boas práticas.	Específico		15%-25%			X	X	X	
Grau de adequação da operação para o reforço da visibilidade da aplicação dos Fundos e para o aumento da transparência e facilitação do acesso à informação: a) Adequação dos meios envolvidos aos objetivos de divulgação e visibilidade dos Fundos; b) Coerência dos conteúdos da proposta ao Plano de Comunicação dos PO e da Estratégia de Comunicação do Portugal 2020; c) Contributo das propostas para a transparência e facilitação do acesso à informação sobre a aplicação dos FEEL.	Específico		15%-25%			X		X	
Grau de adequação das metodologias formativas face às necessidades das equipas: a) Adequação dos conteúdos das propostas às necessidades das equipas; b) Adequação das metodologias formativas face aos objetivos de capacitação das equipas; c) Adequação dos calendários e oportunidade da proposta.	Específico		10%-25%						X

Anexo V - Indicadores de Resultado

Eixo Prioritário	PI	Objetivo específico	Designação do indicador	unidade de medida	Valor de base	Ano de base	Meta para 2022/2023	Fonte de informação
EP 1	1.a	Promover a investigação científica e tecnológica e a melhoria do desempenho da rede de infraestruturas de I&D&I.	Investimento Público em I&D em % do PIB	n.º	0,17	2013	0,25 -0,3	INE, Sistema de Contas Integradas das Empresas
	1.b	Promover atividades empresariais de I&D&I, o desenvolvimento de ligações e sinergias entre empresas, centros de I&D e Instituições de Ensino Superior e projetos de inovação produtiva em atividades transacionáveis e internacionalizáveis.	Despesas das empresas em I&I no VAB	%	0,358	2012	0,45-0,65	INE, Sistema de Contas Integradas das Empresas
EP 2	2.c	Melhorar os níveis de disponibilidade de serviços públicos on-line, nomeadamente nos domínios da saúde, da cultura e da inclusão digital.	Indivíduos com idade entre 16 e 74 anos que preencheram e enviaram pela Internet impressos ou formulários oficiais nos últimos 12 meses no total de indivíduos	%	23,9	2013	52-57	INE, Inquérito à utilização de tecnologias de informação e da comunicação pelas famílias (IUTU - famílias)
EP 3	3.a.	Apoiar a dinamização do investimento privado e a criação de emprego materializados em projetos de inovação-produto	Nascimentos de empresas em sectores de alta e média-alta tecnologia e em serviços intensivos em conhecimento no total de nascimentos	%	3,45	2009-2011	4,1 - 4,9	INE, Sistema de Contas Integradas das Empresas
	3.b.	Promover as capacidades das empresas apoiando o investimento de suporte à melhoria da sua competitividade e do potencial de internacionalização e promoção dos ativos da Região no exterior.	Valor das Exportações no volume de negócios das PME	%	10,8	2012	12-14,2	INE, Sistema de Contas Integradas das Empresas
	3.c	Desenvolver ações vocacionadas para a melhoria da capacidade competitiva das empresas regionais com o objetivo de consolidar o crescimento económico e acrescentar valor aos processos e aos bens e serviços	PME com 10 e mais pessoas ao serviço (CAE Ver. 3, B a H,J,K, M e Q) com atividades de Inovação no total de PME do Inquérito Comunitário à Inovação	%	46,8	2010	50-55	DGEEC (MEC), inquérito Comunitário à Inovação (CIS)
EP 4	4.b	Apoiar a implementação de medidas de eficiência energética e utilização de energias renováveis nas empresas.	Consumo de energia primária nas empresas	tep	94252	2009	88.597	DGEG/DRCIE e AREAM
	4.c	Apoiar a implementação de medidas de eficiência energética e utilização de energias renováveis nas infraestruturas públicas.	Consumo de energia primária na Administração Regional e Local	tep	32.057	2009	22.440	DGEG/DRCIE e AREAM
			Fogos de habitação social com classificação energética melhorada	%	0	n.a	0,11	IHM
	4.e.	Promover estratégias de baixas emissões de carbono em zonas urbanas e periurbanas para reduzir as emissões de dióxido de carbono (CO2).	Poupança de energia primária nas frotas de transportes públicos	tep	14	2009	412	DGEG/DRCIE e AREAM
EP 5	6.c.	Qualificar os elementos diferenciadores, melhorar as condições de rentabilidade e otimizar a exploração dos recursos turísticos e culturais.	Dormidas em estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos, apartamentos turísticos e outros	Milhares	5.697	2011-2013	6.614 a 6.814	INE
	6.e.	Promover a qualidade ambiental e urbanística das cidades enquanto fator de atratividade e competitividade regional.	Aumento do grau de satisfação dos residentes nas áreas de intervenção	(1 a 10)	0	2013	≥2	SI PORAM
EP 6	7.b.	Melhorar a cobertura da Rede rodoviária nas ligações ao sistema portuário e aeroportuário	Ganhos de tempo de transporte da área intervencionada	min	0	n.d	7min	Vice Presidência do GRAM
EP 8	9.g.	Requalificar e adaptar infraestruturas e equipamentos já existentes e diversificar a oferta de serviços, adaptando-os às necessidades atuais em matéria de respostas sociais e de saúde.	População beneficiada pelas intervenções em infraestruturas de saúde	n.º	30%	2013	45%	SI POR RAM
	9.h	Promover a inclusão social em territórios urbanos e rurais desfavorecidos, através do apoio a ações de regeneração física, económica e social.	Aumento do grau de satisfação dos residentes nas áreas de intervenção	(1 a 10)	0	2013	≥2	Si PORAM
EP 9	10.e	Concluir a requalificação/modernização das infraestruturas e instalações escolares e de formação.	Taxa de cobertura da requalificação das escolas do ensino básico e secundário (% de alunos)	%	82%	2013	86%	SRRERH
EP 11	12.c.	Compensar dos custos adicionais das empresas inerentes à condição de Região Ultraperiférica.	Peso do incentivo aprovado no volume de negócios anual	%	2,26%	2014	1,18%	SI POR RAM
EP 12	AT	Assegurar as condições necessárias e adequadas para a gestão, acompanhamento, avaliação, monitorização e comunicação do PO.	Cumprimento da Regra N+3	%	0%	2014	100%	SI POR RAM
			Tempo Médio de aprovação do projeto (desde a candidatura até à assinatura do contrato)	n.º de dias	60	2014	45	SI POR RAM

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €10,35 (IVA incluído)